SEGEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA SRP Nº 06/2015-SEURB

PROCESSO Nº 006068/2014

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.b/www.belem.pa.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: segepcpl2013@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 20 de maio de 2015.

Monique Soares Leite Melo
Presidente da CPL/SEGEP/PMB

CONCORRÊNCIA SRP Nº 06/2015-SEURB

PROCESSO Nº 6068/2014

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEP**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 2.041, de 11 de maio de 2015, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **22 de junho de 2015, às 09h30** (nove e trinta) horas local, no auditório da SEGEP (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, n° 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA SRP Nº. 06/2014-SEURB**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAL NO CORPO FÍSICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM,** no Município de Belém, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela da IN nº 02 de 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de Preços em Ata** objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAL NO CORPO FÍSICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do presente Edital.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser contratado, bem como pelas características e natureza do serviço demandar contratações frequentes pela Administração.

1.3. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de material, e demais disposições aplicáveis, conforme previsto no artigo 4º da IN/SLTI/MPOG 01/2010.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

a) Mediante entrega protocolizada
b) Através do e-mail: **segepcpl2013@gmail.com**

2.1.1. Na hipótese de realização de consulta ou impugnação por e-mail, o interessado deverá apresentar, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação. Todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento original, ficando os interessados cientes de que o não fornecimento de e-mail ou fax para resposta implicará na obrigatoriedade do licitante obter as informações sobre as respostas apenas no site da Prefeitura: www.belem.pa.gov.br/licitacao.

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas de forma inquestionável, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

2.1.6. Cabe aos licitantes interessados o acompanhamento das retificações do presente Edital no site da Prefeitura e no Comprasnet.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.4. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, a ser juntada no ENVELOPE Nº 01, não podendo este representar mais de uma empresa.

3.5. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.6. O não credenciamento do representante legal do licitante não implicará em inabilitação. Contudo, não será admitida nenhuma intervenção do participante que se encontre nesta condição no presente certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

c) empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

f) autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;e,

g) empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

h) Que estejam constituídas sob a forma de cooperativas.

4.2. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, N° 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA**: 22/06/2015 às 09:30** hs.(horário Local) REF. CONCORRENCIA SRP **Nº 06/2015**

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, N° 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA**: 22/06/2015 às 09:30** hs.(horário Local) REF. CONCORRENCIA SRP **Nº 06/2015**

5.3. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Concorrência a empresa interessada deverá:

6.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou,

6.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos:

6.1.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações ou consolidações respectivas;

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ e, em razão de o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a **prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal**;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.1.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista).

6.1.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de possuir Capital Social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

b) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro devidamente registrado junto ao órgão competente, na forma da Lei, apto a demonstrar, por memória de cálculo, a boa situação financeira do licitante, conforme os índices abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{\text{-------}} \geq 1{,}00$$

PC

3. Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{A\ T}{P\ C + E\ L\ P} \geq 1{,}00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{P\ C + E\ L\ P}{AT} \leq 1{,}00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII (MODELO), de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "h", observados os seguintes requisitos:

i.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

h.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10%

(dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

h.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no item 6.1.2, alínea "i". isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS.**

d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

j.1) Na hipótese de existir alguma ação judicial distribuída, deve ser apresentada certidão circunstanciada comprovando possuir a licitante capacidade de participar da licitação**.**

6.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 02 de 02/10/2010 e suas alterações posteriores **ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, exceto no que tange aos documentos que não possam ser supridos pelas informações do referido Sistema**.

6.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “on line” ao Sistema.

6.4. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 02 de 02 de outubro de 2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado, registrando o procedimento em ata.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante **do anexo X**.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edital.

6.8. **Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF,** deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1. **Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento comprobatório similar, para verificação da compatibilidade do objeto social com o objeto do certame.

6.8.2. **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.3. **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.4. **Declaração da licitante, se couber, de tratar-se de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, que tem interesse no uso da prerrogativa, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 – Anexo X;**

6.8.5. **Declaração do interessado, que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei 6.496/77. Os serviços serão iniciados somente após a entrega de uma via desta ART para os arquivos da SEURB;**

6.8.6. **Declaração de que tem condições de mobilizar equipamentos e pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme Modelo do Anexo VII.**

6.8.7. **Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (modelo constante no Anexo VII).**

6.8.8. **Declaração de elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo VII.**

6.8.9. **Comprovação da Capacidade Técnica através dos seguintes elementos obrigatórios:**

6.8.9.1. **Prova de inscrição ou registro do licitante e dos respectivos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da respectiva região, que comprove atividade relacionada com o objeto;**

6.8.9.2. **Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante e/ou seu responsável técnico indicado tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação (serão aceitos quantitativos correspondentes a pelo menos 50% dos quantitativos referentes aos serviços mais relevantes na Planilha Orçamentária), ou superior que venha a concorrer.**

6.8.9.2.1. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU ou ainda poderá ser apresentada pelo licitante declaração de compromisso de futura contratação do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme subitem 6.8.9.

6.8.9.2.2. Poderá a SEURB, na vigência da Ata ou do Contrato eventualmente firmado, aceitar a substituição dos profissionais detentores do acervo técnico desde que observada a experiência igual ou superior à exigida no presente certame.

6.8.9.2.3. A SEURB se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas.

6.8.9.3. Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

6.8.10. **Termo de Compromisso** da empresa licitante **de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s)**, referidos nos itens acima será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Poderá a SEURB admitir a substituição de profissional com experiência e qualificação equivalente ou superior apresentado pela licitante, após finalizado o certame. O Termo de Compromisso deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s). **Caso os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica ainda não possuam vínculo com a licitante, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO assinada de forma conjunta por esta e pelos profissionais detentores do acervo técnico de que, caso a licitante sagre-se vencedora do certame, firmará a contratação dos referidos profissionais**.

6.8.11. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

6.8.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.8.13. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata o item 6 deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão de Licitação exija tal comprovação.

6.8.14. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência ser entregues em papel RECICLADO, numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6.8.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.8.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

6.8.17. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

6.8.18. Os documentos apresentados devem ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

6.8.18.1. Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

6.8.19. Os documentos exigidos nesta Concorrência Nacional poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.8.21. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.8.22. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário

6.9. A não apresentação dos documentos acima em conformidade com as referências estabelecidas implicará na inabilitação do licitante.

6.10. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

6.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.12. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei n° 8666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.13. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.14. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de “Habilitação”, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

7.2. A Proposta deverá conter:

a) **Preço global por item**, fixo e irreajustável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

b) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.

c) **Os preços unitários** e o **preço global** não poderão ser superiores aos fixados no Orçamento (Anexo III)

d) **Planilha de composição de todos os custos unitários**, com a indicação da mão-de-obra, materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

e) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas**, (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, respeitando a desoneração fiscal.

f) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e de Mensalista aplicadas, conforme (Anexo VI)**, sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo (observada a desoneração fiscal);

g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.

h) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar o discriminado nas ordens de serviços, ficando limitado ao prazo máximo de **12(doze) meses** (vigência do contrato).

i) Todas as Planilhas deverão ser entregues em **arquivo digital editável (CD ou DVD-R)** dentro do respectivo envelope da proposta do licitante

7.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

7.4. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas seqüencialmente.

7.5. Todas as Planilhas deverão ser entregues em arquivo digital editável dentro do respectivo envelope da proposta do licitante.

7.6. A exigência do subitem anterior é necessária para promover agilidade na análise das propostas, considerando que os dados digitais poderão ser processados por aplicativo específico para avaliar a exequibilidade da obra como um todo e dos serviços, ou seja, item por item.

7.7. Em caso de suspeita de inexequibilidade nos valores unitários apresentados na proposta da licitante, o presidente da CPL SEGEP promoverá diligência para que a licitante possa comprovar a exequibilidade do(s) serviço(s).

7.8. As quantidades e unidades a serem apresentadas na planilha de orçamento analítico deverão estar de acordo com a(s) estabelecida(s) na(s) planilha(s) constante(s) em Anexos do Projeto Básico (anexo I deste Edital).

7.9. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

7.10. de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

7.11. fazer menção ao número desta Concorrência Nacional e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.12. conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

7.13. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

7.14. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no Item 16 deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.15. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.16. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.17. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;

7.18. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –"Documentação".

7.19. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN 02/2010, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

8.2. A Comissão consultará o SICAF para obtenção da habilitação parcial e, após verificada a existência da documentação complementar exigida no presente certame, e, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado os envelopes às empresas não habilitadas.

8.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências havidas na reunião.

8.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra data, a ser oportunamente definida pela Comissão.

8.7. Anunciado o resultado da habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

8.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

8.9. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências, serão lavradas as atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

8.10. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote único de serviços, na forma do art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

9.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos, devolvidos os envelopes aos licitantes inabilitados.

9.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

9.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.6. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

b) apresentarem preços unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme anexos do projeto básico;

c) Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da SEURB;

d) Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante.

e) não apresentarem qualquer das planilhas citadas no Item 10.1 e seus subitens;

f) não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência Nacional.

9.7. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

9.8. Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às subcondições mencionadas no item anterior, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da condição 9.7. e o valor da correspondente proposta.

9.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

9.10. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

9.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.12. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

9.13. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

9.14. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela SEURB, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

9.15. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da licitante será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.17. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência Nacional não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.18. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.19. As propostas que atenderem as exigências deste Edital serão classificadas em ordem crescente de valores. As que não atenderem aos requisitos serão desclassificadas**.**

9.20. No caso de empate previsto no art. 44 § I da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4 do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, esta(s) será(ão) convocada(s)

sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da mesma.

9.21. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação, a juízo da Autoridade Superior, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

9.9. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

9.10. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço da Licitante classificada em primeiro lugar será registrado em ata própria, publicado na imprensa oficial, e será submetido incondicionalmente ao sistema de controle previsto nas normas legais em vigor;

c) As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;

d) A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada nas contratações;

e) O(s) contrato(s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

f) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos Decreto Municipal n° 48.804A/05;

10.3. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM;

10.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 48.804A/05 e no Decreto Federal 7892/13 e/ou nas condições abaixo:

10.4.1. Quando a proponente que tenha seus preços registrados e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

10.4.2. Quando a proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

10.4.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.4.4. Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo preestabelecido na Ordem de Serviço;

10.4.5. Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seus preços registrados, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

10.4.6. Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;

10.4.7. Falência ou dissolução irregular da empresa.

10.5. A existência dos preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

10.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração;

10.7. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Secretario Municipal de Urbanismo convocar o fornecedor registrado para negociar os novos preços, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

10.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

10.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) da SEURB ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

11. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Até a assinatura do contrato, a SEURB/PMB pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

11.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

11.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços com preço registrado poderá ser convocado para a assinatura do contrato, hipótese em que deverá comparecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. . Se o licitante vencedor não assinar a Ata ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SEURB/PMB, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

11.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SEURB/PMB, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A SEURB/PMB poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

12.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

12.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a SEURB/PMB, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

12.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

14. CONTRATO

14.1. O(s) Contrato(s) eventualmente a ser(em) celebrados com a(s) licitante(s) vencedora(s), terá(ão) suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

14.4. O(s) contrato(s) a ser(em) assinado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ter sua(s) vigência(s) de até **12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Município.**

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriament**e, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

16. PENALIDADES

16.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Suspensão de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 13. Declaração de inidoneidade 13. Comunicar ao Ministério Público Federal.

Cometer fraude fiscal.	14. Suspensão de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 16. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente Concorrência, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor total desta Ata, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata ou contrato, a Administração poderá proceder a rescisão unilateral da Ata ou do Contrato, hipótese em que o adjudicatário também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas a que se referem esta seção, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, respondendo o contratado pela sua diferença perante a Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da lei nº 8.666.93.

16.5. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata e/ou contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

16.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela SEURB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

17. PAGAMENTO

17.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

17.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos nas respectivas ordens de serviços, após ser atestada pela fiscalização da SEURB/PMB a efetiva execução das etapas definidas e as especificações deste Edital.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei n°. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17.4. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

17.4.1. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

17.5. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "on line" no SICAF, a situação de regularidade da contratada, ou apresentados os documentos referentes à habilitação parcial fiscal discriminada no presente Edital e com validade.

17.6. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEURB.

17.6.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

17.7. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Urbanismo (SEURB), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta Concorrência, serão utilizados os recursos orçamentários destinados a esta Prefeitura/SEURB no elemento de despesa para contratação de serviços de Pessoa Jurídica.

19. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O valor estimado pela Secretaria de Urbanismo – SEURB, para a realização dos serviços é de **12.134.851,01 (Doze milhões, cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavos).**

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A **SEURB**/**PMB** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, podendo este ser auxiliado por Técnicos Credenciados da Secretaria para aprovação dos serviços executados, segundo as normas regulamentadoras correlatas, individual ou

conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos e especificações técnicas.

20.1.1. A fiscalização da **SEURB** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, por profissional de experiência equivalente ou superior;

20.1.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

20.2. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

20.2.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SEURB**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

20.3. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SEURB** e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Na Proposta de Preços, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

21.2. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

21.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

21.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

21.5. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

21.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal da SEURB/PMB através da Comissão de Licitação da SEGEP/PMB, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o órgão jurídico competente.

21.8. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

21.9. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.10. A SEURB/PMB não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

21.11. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

21.12. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.13. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

21.14. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.15. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Proposta remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal.

21.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II – Especificação Técnica
Anexo III – Planilha de Orçamento
Anexo IV – Modelo de Composição de Preços Unitários
Anexo V – Modelo de BDI
Anexo VI – Modelo de Composição de Encargos Sociais;
Anexo VII – Modelos de Declarações
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX – Minuta de Contrato
Anexo X – Modelo de Declaração ME/EPP
Anexo XI – Modelo de Ordem de Execução de Serviços
Anexo XII – Modelo de Notificação de Ocorrência

Belém, 22 de junho de 2015.

Monique Soares Leite
Presidente da CPL/PMB/SEGEP
Portaria nº 2041/2015

MONIQUE SOARES LEITE MELO

Assinado de forma digital por MONIQUE SOARES LEITE MELO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=MONIQUE SOARES LEITE MELO
Dados: 2015.05.20 14:41:24 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa especializada na, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAL NO CORPO FÍSICO DE PRÉDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM** conforme Especificações Técnicas contidas nos Anexos I, II e III.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste projeto é a contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Natureza Frequente, relativos à Manutenção, Recuperação, Adaptação e Instalações Predial no Corpo Físico de Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Belém, através de Ata de Registro de Preços, conforme estas especificações, planilha orçamentária e minuta de contrato, partes integrantes deste termo de referência.

2.2. Os serviços serão executados em **todos os prédios Públicos na cidade de Belém, demais Distritos e Ilhas que compõem o Município de Belém.**

2.3. Os serviços aqui especificados são serviços continuados, como estabelece a resolução PL 2467/2012 do CREA, e não podem ser considerados como serviço comum. A interrupção deles pode comprometer a continuidade das atividades da Secretaria. Os padrões de avaliação de desempenho e de qualidade são completamente subjetivos e não há como estabelecer índices de produtividade consistentes e significativos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as **Especificações Técnicas constantes do Anexo II** do Instrumento convocatório.

3.2. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, coletivo e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.

- Será de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços.

3.3. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, conforme modelo constante do Anexo XI, expedida pela SEURB.

4. PRÉDIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os Prédios que serão executados os serviços objeto deste termo de Referência seus locais e endereços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata, com eficácia após a publicação do seu extrato do DOM.

6. ORÇAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O custo total estimado é de **R$ 12.134.851,01** (Doze Milhões, Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Um Centavo) com desembolso médio mensal de **R$ 1.011.237,58** (Um Milhão, Onze Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

6.2. Ressalta-se que por se tratar de Registro de Preço em Ata, o valor a ser pago, está adstrito aos serviços efetivamente autorizados através de Ordem de Serviço, não ficando a Instituição obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim, somente, os itens constantes no Anexo III, devidamente executados.

6.3. Os Serviços Preliminares do item 01.1 – Administração da Obra, com subitens de 01.1.1 à 01.1.11 constados no Anexo III, referente à Planilha Orçamentária, serão pagos proporcionalmente de acordo com a disponibilização do peso da obra nos serviços, desde que autorizados pela fiscalização.

6.4. Os valores unitários apresentados no orçamento base, estão compostos com base na Listagem de Preços unitários praticada pela SEOP, divulgados, revisados e adotados pela SEURB – Secretária Municipal de Urbanismo com cotação de insumos de outubro 2014 e mão de obra de Agosto de 2014 Leis sociais (LSH = 98,82 %) e (LSM = 55,07 %) e BDI 30% adotado pela SEUR podendo ser consulta no Diário Oficial do Estado podendo também, ser consultado no endereço eletrônico -www. Seop.pa.gov.br/index.php/licitacao concluida. Para os serviços que não constam na listagem de preços unitários acima referida, foi utilizado as tabelas de composição de preços apresentada pela SEURB com cotação de insumos de outubro 2014 e mão de obra de Agosto de 2014 Leis sociais (LSH = 98,82 %) e (LSM = 55,07 %) e BDI 30%.

6.5. A contratação será efetuada de forma parcelada, através de Ordens de Serviço (OSs), emitidas conforme as necessidades da Instituição, onde constará a respectiva planilha orçamentária. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada OS, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos de cobrança, que deverão ser entregues à Secretaria de Urbanismo para o indispensável atesto.

6.6. Serão emitidas tantas OSs quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo de valor estabelecido na ATA SRP. Não há o compromisso da Secretaria em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender previsão de demanda futura da Secretaria

6.7. O faturamento será mensal, por intermédio de boletim de medição e nota fiscal expedida contra a SEURB, de todos os serviços realizados até o dia10 (dez) de cada mês, devidamente certificada e aprovada pelo responsável pela fiscalização.

6.8. O pagamento será realizado até o dia 31 (trinta e um) do mesmo mês.

7. ORDEM DE SERVIÇO

7.1. As Ordens de Serviço - OSs serão emitidas pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme a necessidade da Instituição, obedecendo numeração sequencial.

7.2. Cada OS consolidará os serviços necessários à manutenção de determinado prédio, originada de uma planilha orçamentária que relacionará todos os serviços unitários necessários a comporem as ações de manutenção necessárias à consecução do objetivo. Os valores unitários serão retirados da Ata de Registro de Preços.

7.3. As OSs conterão também o prédio beneficiado, os dados do contratado (nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), o número do contrato, dados da licitação, prazo para execução dos serviços, campo para a firmação da autorização com a identificação da autoridade competente e campo para firmação do recebimento do serviço com a identificação do fiscal.

7.4. O prazo de conclusão de cada OS será estabelecido antes do início dos serviços, em reunião entre as partes e deverá ser cumprido pelo contratado.

7.5. Os serviços devem ser iniciados em no máximo 48h após a emissão da OS, salvo em casos devidamente especificados naquele documento.

7.6. A OS será considerada concluída após a constatação da execução de todos os serviços e da avaliação da qualidade. O aceite dos serviços executados será feito na própria OS, em campo próprio, através da firmação do fiscal da obra. Como esta avaliação possui caráter subjetivo; a OS poderá ser acompanhada de fotografias que mostrem os estados de antes e depois dos serviços.

7.7. Os padrões de avaliação de desempenho e de qualidade são completamente subjetivos e não há como estabelecer índices de produtividade consistentes e significativos. Não há meio termo, ou os serviços estão satisfatórios ou não. A avaliação da qualidade do cumprimento dos serviços será feita a cada conclusão de OS, pois não haverá um valor fixo mensal a ser pago.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Deverão ser exigidos dos licitantes os documentos e condições a seguir elencadas:

- Comprovação de capacidade técnica da empresa licitante ou de seu responsável técnico, para objeto semelhante em características ao objeto deste projeto básico;

- Esta comprovação significa que o licitante dispõe na data prevista para entrega das propostas, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às do objeto licitado, ou seja, Serviços de Natureza Frequente relativos à Manutenção e Adaptação de Prédios para o edital;

- A capacidade técnica será comprovada mediante a indicação do profissional adequado (Engenheiro Civil) e que estará disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a comprovação da habilitação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- Para compor a equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente ou profissionais alocados especificamente para o cumprimento do objeto contratual;

- A vinculação dos profissionais deverá ser demonstrada por meio da apresentação das respectivas carteiras de trabalho ou, no caso de não pertencerem ao quadro do licitante, pela apresentação de declaração de compromisso dos profissionais a serem agregados ao trabalho, dispondo-se à sua execução ao longo do período que vier a ser estabelecido no Contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Urbanismo;

- A comprovação será feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não serão admitidos atestados fornecidos por pessoa física;

- Os documentos devem conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem comprovados;

- Os atestados apresentados devem ser, obrigatoriamente, certificados pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ou transcritos de seu acervo;
- A SEURB se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas;

- Prova de registro e de situação regular junto ao CREA do domicílio ou sede da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF com documentação obrigatória e habilitação parcial válidos no sistema, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação a serem exigidos no Edital;
- Prova de que o licitante possui, na data estabelecida para o início do certame licitatório, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,00 (um inteiro), em quaisquer dos índices, tudo relativo ao balanço de 2010, na forma dos §§ 1º e 4º, do art. 31, da Lei 8.666/93, com a redação atual;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do item 7.1., inc. IV, da Instrução Normativa MARE nº 5/95 e do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°**,** da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 20, de 1998);
- Comprovação de possuir Capital Social Integralizado de no mínimo R$ **1.213.485,10** (Um Milhão, Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), através de Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social arquivado na Junta Comercial, na forma do § 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

- Declaração do interessado de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste projeto básico;

- Declaração do interessado, que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei 6.496/77. Os serviços serão iniciados somente após a entrega de uma via desta ART para os arquivos da SEURB;
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, despesas com instalação e teste, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta especificação técnica obriga-se a :

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Responder junto à SEURB por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio da PMB de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
    - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/ poluentes;
    - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - Racionalização/ economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
    - Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição; e
    - Reciclagem/ destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

    - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes. Este produto, quando descartado, deverá ser separado e acondicionado em recipientes adequados para destinação específica.

- A contratada deverá utilizar, quando possível, materiais que reduzam impactos ambientais, tecnologias e procedimentos operacionais visando à redução do consumo de energia e água. São elas: energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; sistemas de medição, individualizado de consumo de água e energia; sistemas de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento de água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

- A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

- A Contratada deverá manter seu Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Ela submeterá à análise da Contratante que aprovará, ou não, o modelo proposto;

- A Contratada deverá usar obrigatoriamente agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

- É dever da Contratada, observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. A Administração obriga-se:

- Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no Contrato;

- Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços.
- Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis na SEURB;
- Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

Dirigente do Prédio Pleiteante, Divisão de Serviços Gerais - DSG e Departamento de Obras Civis – DEOC - SEURB.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa responderá junto à SEURB por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio da PMB e de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

12.2. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade dos técnicos do Dirigente do Prédio em questão, Divisão de Serviços Gerais - DSG e Departamento de Obras Civis – DEOC designados para esse fim.

12.3. A relação dos serviços, assim como os seus quantitativos, encontram-se descriminados no anexo II, com os respectivos valores estimados.

12.4. O BDI deverá seguir o modelo do anexo V. As empresas deverão observar as disposições do acórdão 325/2007, do TCU.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A licitação deverá ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/93 e IN MPOG n° 02/2008 atualizada, sob o regime de Registro de Preços nos termos do Decreto n° 7.892/2013, tendo em vista que as peculiaridades do serviço a ser contratado se enquadram perfeitamente nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 3°, do referido Decreto.
13.2. A validade da ata deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do §2º, do art. 12º, do Decreto nº 7.892/2013, sempre no interesse da Administração e desde que o contratado não tenha sofrido qualquer tipo de penalidade.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida. Também, ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. De igual modo, antes de comprovado, mediante consulta on-line no SICAF, a situação de regularidade do contratado neste sistema.
13.4. Do licitante vencedor será exigida, na contratação, prestação de garantia dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, que será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
13.5. O Contratado deverá comprovar ter em seu quadro, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, através de CTPS ou ficha de registro de emprego.
13.6. O Contratado deverá comprovar possuir Alvará de Licença emitido pela SEFIN - Secretaria de Finanças Municipal de Belém, para atividade compatível com o objeto deste termo.
13.7. Quando da contratação, seus funcionários deverão se apresentar em serviço uniformizados e portando seus equipamentos de proteção individual - EPI, assim como o crachá de identificação.

Anexo II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO:

A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços de MANUTENÇÃO/ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, para os prédios mencionados no Item 4 do Termo de Referencia - Anexo I, através de Licitação com base na Lei 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações, aos projetos quando fornecidos e as Normas Técnicas.

2.1. Antes da execução dos serviços de manutenção, adaptação e reparo para cada Prédio, deverá ser elaborada uma Planilha Orçamentária para atender as necessidades dos mesmos. Os quantitativos serão subtraídos da Planilha de Manutenção/Adaptação de Prédios Públicos. A Licitação será única.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam caracterizados os serviços discriminados em cada Planilha de Manutenção para cada Prédio da PMB. Os atendimentos dos serviços serão feitos através de uma Ordem de Serviço (OS), com a autorização pelo Coordenador da Divisão de Serviços Gerais – DSG.

2.3. VERIFICAÇÃO INICIAL E PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS

Compete a Firma Licitante, fazer minucioso estudo, verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela SEURB, para a execução dos serviços. Os serviços porventura não descritos nesta Especificação deverão estar de acordo com as Prescrições descritas na ABNT, para os diversos tipos de serviços.

2.4. DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a SEURB, a quem caberá os esclarecimentos.

2.5. OCORRÊNCIAS

A Firma Contratada ficará obrigada a manter nos prédios em Serviço, um Livro de Ocorrências destinado a anotações diárias sobre o andamento dos serviços, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também se pronunciar através de Ofício ou Memorando.

As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela **FIRMA CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor.

2.6. EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela **FIRMA CONTRATADA** e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Firma Contratada deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto dos Serviços quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A Firma Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no **Livro de Ocorrências da Obra.**

Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

2.7. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será **obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI),** apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, **bem**

como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para a obra.

2.8. RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

2.8.1 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

2.8.2 - Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;
- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, quando o serviço for de maior monta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

2.9. FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Dirigente da unidade, Engenheiro Fiscal, da SEURB, e ao Coordenador da Divisão de Serviços Gerais - DSG, ou alguém autorizado por ele, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os serviços e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.10. PRAZO DA OBRA

O prazo fica estabelecido através de cronograma físico para a completa execução de cada serviço demandado para cada ordem de serviço (OS).

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.1 – Administração da Obra

A **CONTRATADA** deverá manter na Responsabilidade Técnica por ocasião de cada e durante a obra um engenheiro com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços. Caso o porte da obra necessite de engenheiros permanentes os custos dos mesmos, inclusive leis sociais, serão reembolsadas de acordo com subitem 01.1.1 da planilha orçamentária, assim como os demais profissionais (Mestre de obra, almoxarife apontados etc.) inclusos nos itens 01.1.2 à 01.1.8 que poderão ser necessários durante a execução dos serviços. Esta necessidade será definida pela fiscalização.

01.2 a 1.04 - Andaimes e Cimbramento.

Os andaimes de madeira, metálico e cimbramento serão de responsabilidade da Contratada. Sua utilização será de acordo com o porte da obra de modo a permitir a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

01.5 - Barracão de Madeira (almoxarifado).

Será construído em estrutura de madeira comum, com paredes em madeira comum, assoalho de madeira forte bruta, cobertura com telhas de fibrocimento de 4 mm e madeiramento comum suas dimensões serão indicadas na planilha orçamentária. A pintura deverá ser a cal. Quando da execução as instalações se necessárias deverão se orçadas de acordo com preços ofertados nos itens da respectiva ata de registro de preços.

01.6 - Limpeza do Terreno.

A **CONTRATADA** deverá executar serviços de limpeza que compreendem os serviços de roçado, capina e entulhos no local onde for necessário para um perfeito andamento da obra e deverá expurgar o material do canteiro no prazo máximo de 24 horas.

01.7 - Locação da Obra a Trena.

A **CONTRATADA** Procederá à locação da obra (Adaptação ou Acréscimo) de acordo com o projeto, seguindo rigorosamente as dimensões e níveis indicados, devendo ao final dos serviços ser submetida à aprovação da fiscalização.

01.8 - Placa de Obra em Lona com Plotagem Gráfica

A **CONTRATADA** deverá fornecer Placa de Obra executada em lona com Plotagem gráfica com dimensões de acordo com a planilha orçamentária. O modelo será fornecido pela SEURB.

01.9 - Licença e Taxa de Obra (até 500 m²).

A **CONTRATADA** deverá manter na obra cópias de recibos de pagamentos de taxas e emolumentos (CREA, COSANPA, PREFEITURA etc.).

01.10 - Tapume com Chapa de Madeirite= 10 mm (h=2,20 m).

A **CONTRATADA** deverá Executar tapume em Madeirite e=10 mm com h=2,20 m antes da execução dos Serviços de Demolições.

02- SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1- Descrição Geral.

Todas as demolições, remoções e retiradas deverão ser executados de forma manual com técnica e com o máximo cuidado,fim de evitar acidentes de trabalho, transtorno ao desenvolvimento dos serviços e danos a terceiros. A retirada dos entulhos deverá ser feita num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

03 - MOVIMENTO DE TERRA

03.1- Escavação Manual até 1,50m de profundidade.

A execução destes trabalhos, em conformidade com as prescrições da NBR-6122 (NB-51), concernente ao assunto. Todas as escavações deverão ser caso necessário, convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e propriedades vizinhas.

Todas as escavações deverão ser protegidas, quando for o caso, contra a ação da água superficial ou profunda.

Durante as escavações haverá bombeamento caso ocorra excesso de água na cava, visando potenciar a plena trabalhabilidade, evitando assim a contaminação do concreto, através de elementos orgânicos contidos nas águas superficiais.

As cavas para fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações e demais projetos da obra e de conformidade com a natureza do terreno encontrado e o volume de material a ser deslocado.

Todo material de má qualidade e/ou excedente, resultante das escavações, será removido do local dos serviços, devendo ser lançados em locais aceitos ou indicados pela fiscalização;

03.2 - Aterro com Material de Jazida Inclusive apiloamento.

A **CONTRATADA** executará todo o movimento de terra necessário para o **aterro** de acordo com o projeto, devidamente compactado.

O aterro e a área a ser aterrada deverão estar isentos de materiais putrescíveis.

A aplicação do aterro somente será autorizada após a inspeção e aprovação da Fiscalização.

O material para aterro deverá ser arenoso ou laterítico, devendo ser espalhado e fortemente compactado em camadas com espessura máxima de 0,20m e com teor de umidade próximo do ótimo e coeficiente de empolamento de 30%;

03.3 – Reaterro Compactado.

O **reaterro** quando necessário será executado com material de boa qualidade resultante das cavas e deverão estar secos e livres de matéria orgânica e serão utilizados após aprovação da fiscalização. O lançamento será efetuado em camadas com espessura uniforme e de no máximo 20 cm de espessura, devidamente compactadas.

Não será permitida a utilização de material resultante de capina e limpeza da área a escavar ou outro qualquer considerado impróprio pela fiscalização para o reaterro;

04 - FUNDAÇÃO

04.1- Fundação Corrida/Bloco com Pedra Preta Argamassada.

As fundações diretas, constituídas de alicerces corridos ou blocos com pedra preta serão executadas em pedra preta argamassada com cimento e areia grossa, no traço 1:8, com largura e profundidades suficientes tal que atinja o solo com resistência compatível com a carga que irá suportar ou de acordo com o projeto.

Antes da arrumação das pedras e do lançamento da argamassa, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por águas de chuvas ou de qualquer outra fonte.

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

04.2 - Baldrame em Concreto Armado Com Cinta de Amarração.

Serão executados em concreto armado com Fck = 25 MP obedecendo rigorosamente dimensões do projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, Serragem papel, plástico, etc.

A fiscalização deverá ser comunicada para conferência da das formas e armaduras antes do lançamento do concreto;

04.3 - Baldrame em Concreto Ciclópico Inclusive Forma.

Serão executados em pedra preta argamassada com cimento e areia grossa, no traço 1:4.
Antes da arrumação das pedras e do lançamento da argamassa, as formas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, Serragem papel, plástico, etc.
A fiscalização deverá ser comunicada para conferência da das formas antes do lançamento do concreto;

04.2 - Bloco em Concreto Armado Inclusive Forma.

Serão executados em concreto armado com Fck = 25 MP obedecendo rigorosamente dimensões do projeto estrutural.
Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, Serragem papel, plástico, etc.
A fiscalização deverá ser comunicada para conferência da das formas e armaduras antes do lançamento do concreto;

4.5- Baldrame em Concreto Simples com Forma de Madeira Branca.

Serão executados em concreto Simples com Fck = 25 MP e forma de madeira branca obedecendo rigorosamente dimensões do projeto estrutural.
Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, Serragem papel, plástico, etc.
A fiscalização deverá ser comunicada antes do lançamento do concreto;

05- Concreto / Forma e Armadura

Considerações Gerais

Nenhum conjunto de elementos estruturais – vigas, montantes, lajes, pilares, etc., poderão ser executados sem primordial e minuciosa verificação por parte da Fiscalização (disposição, dimensões, ligações, passagem de tubulações, etc.).

5.1- Concreto Armado ou Simples

a) Agregados (EMO/96, NBR-7211, EB-04 , NBR-6118 e NB-01)

Deverá ser fornecido pela contratada quando solicitado análises laboratoriais dos traços utilizados nos serviços que comprovem a resistência especificada.

Os agregados deverão estar isentos de todo e qualquer material nocivos não comum a eles, evitando-se assim, o enfraquecimento/rompimento do concreto.

b) Água (EM - 01/07).

Deverá ser usada água dentro dos limites de potabilidade para o amassamento do concreto.

c) Cimento (EM 01-05 e NBR-6118, NB-1, ITEM 8.1.1)

Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações.

d) Aditivos.

A contratada poderá utilizar aditivos no concreto com a finalidade de modificar as condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, cura e permeabilidade, mediante autorização da Fiscalização, sendo a porcentagem obedecerá às normas do Fabricante do produto.

e) Equipamentos

Deverá se considerar o mínimo indispensável na Obra de: 01(uma) betoneira e 01(um) vibrador, exceto se o concreto for usinado. O vibrador poderá ser de imersão, de forma que permita o perfeito adensamento do concreto. Poderá ser utilizado qualquer tipo de betoneira desde que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

f) Dosagem e Controle Tecnológico

A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpo de prova, de conformidade com as normas técnicas.

A Contratada deverá fornecer à Fiscalização quando solicitado, laudo de laboratorial capacitado e credenciado no CREA.

A dosagem do concreto deverá ser racional, de acordo com a resistência à compressão a 28 dias, obedecendo ao Fck especificado no cálculo estrutural.

g) Execução

A execução de toda e qualquer parte da fundação e estrutura, implica na integral responsabilidade da Contratada, pela sua resistência e estabilidade.

h) Transporte do concreto

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, jericos ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação.

O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto nas formas. O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Quando utilizados carrinhos ou jericos, deverão ser executadas rampas, aclives e declives, para suavizar o percurso.

i) Lançamento (NBR-6118, NB-1 - ITEM 13.2)

Deverá ser apresentada a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2m, evitando-se assim a segregação.

O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu

Lançamento, não deverá exceder a 01(uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

j) Adensamento (NBR-6118, NB-01 - ITEM 13.2.2)

O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, ou até 10 a 15 segundos, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

k) Cura do concreto (NBR-6118 - ITEM 14.1.1)

Deverá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.

l) Desforma e escoramentos (NBR-6118-NB-1- ITEM 14.2.1)

Deverá atender os seguintes prazos:

- Faces laterais: 03(três) dias
- Faces inferiores: 14(quatorze) dias; e
- Faces inferiores sem pontaletes: 21(vinte e um) dias.

m) Inspeção do concreto curado

Após a retirada das formas deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO, para verificação, onde ocorrer o aparecimento de “ninhos de abelha”, vazios ou demais imperfeições deverão ser reparados com nata de cimento.

Em caso da não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO do elemento concretado a firma contratada fica obrigada a demolir e executar novamente sem ônus para a CONTRATANTE (SEURB), sendo sujeito a uma nova verificação.

5.2- Forma e Desforma

As formas serão executadas em tábuas de madeira branca, em madeirite ou compensado de espessura mínima de 15mm e contraventamento conveniente de tal modo que, seja garantida a não deformação das mesmas.

Será aplicado produto antiaderente nas superfícies das formas antes da colocação da armadura.

Nas formas deverão ser previstos quando necessários furos para passagem de tubulações e drenagem.

O dimensionamento das formas deverá ser feito evitando-se as possíveis deformações devido ao adensamento do concreto fresco.

Nas formas de grandes vãos, sujeitas a prováveis deformações deverão ser previstas contra flechas.

Por ocasião da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta, estarem, molhadas até a saturação evitando-se assim a absorção da água pelas mesmas.

Os blocos de fundação deverão ter suas formas totalmente removidas, antes do aterro ou reaterro final.

5.3- Armaduras: CA 50 E CA 60 (executada conforme o projeto)

Não será permitido o uso de barras de aço que apresentarem excesso de ferrugem, manchas de óleo etc.

Deverá ser evitado o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem. Deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura em torno de 3 cm para blocos e de 1,5 cm para o restante da estrutura.

Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnologistas de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

Os ferros cujos comprimentos sejam superiores ao comprimento normal das barras, deverão ser soldados ou então utilizadas barras especiais sem emendas. No primeiro caso deverão ser previamente ensaiados e dispostos segundo prescrição da NB-1.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do início da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

5.4- Lajes Pré-moldadas

As lajes Pré-Moldadas serão executadas com EPS (isopor) anti-chama, e a armadura em aço com bitola não inferior à 5.0mm e malha de 20 x 20cm ou de acordo com o projeto estrutural.

O capeamento mínimo do concreto será de 5cm ou conforme indicado no projeto estrutural.

Quanto a montagem das lajes Pré- Moldadas, deverá ser dada atenção especial para execução das contra flechas.

4.5- Lastro em Concreto Magro com Seixo

Serão executados em concreto Simples de cimento seixo e areia no traço 1:4:8 obedecendo rigorosamente dimensões do projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, Serragem papel, plástico, etc.

A fiscalização deverá ser comunicada antes do lançamento do concreto;

06- PILAR DE MADEIRA

Descrição Geral.

Todos os pilares em madeira de lei serão em maçaranduba ou sucupira com dimensões de acordo com o projeto, serão fixados quando for ocaso em cavas no solo através de blocos de concreto ciclópico conforme o item 4.1 desta especificação;

07- PAREDES E PAINÉS

a. ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO (A CUTELO E A SINGELO).

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos perfurados de barro de 6 ou 8 furos bem cozido, de 1ª qualidade , leves, duros e sonoros, com furos bem uniformes, obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados no projeto.

Se as espessuras indicadas forem alteradas por ocasião das dimensões dos tijolos a empregar, poderão ser feitas as modificações necessárias, desde que, haja aprovação pela fiscalização.

As fiadas serão perfeitamente a nível, alinhadas e aprumadas com juntas de espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher para que o emboço ou reboco possa aderir fortemente a parede.

Os tijolos serão assentes com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia média) utilizando produto plastificante tipo quimical, conforme orientação do fabricante e quando recém terminados deverão ser mantidos ao abrigo das chuvas.

Não será permitido o uso de tijolos encharcados evitando-se assim a reação de eventuais sulfatos de tijolos com os álcalis do cimento dando lugar a indesejáveis eflorescências.

No caso de aparecerem eflorescências, a lavagem deve ser feita com água levemente acidulada e as superfícies escovadas.

Não serão permitidos furos nas paredes para servirem de apoio dos andaimes de madeiras.

b. COMBOGÔ DE CIMENTO E ELEMENTOS VAZADOS ½ TIJOLO.

O fechamento com cobogô em concreto ou elemento vazado com ½ tijolo, serão assentes com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia média) utilizando produto plastificante tipo quimical, conforme orientação do fabricante

As fiadas serão perfeitamente a nível, alinhadas e aprumadas com juntas de espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher para que o emboço ou reboco (quando tijolo vazado) possa aderir fortemente a parede.

Não serão permitidos cortes nos tijolos na obra para utilização como elementos vazados ½ tijolo os mesmos deverão vir cortados de fábrica.

c. DIVISÓRIA DIVILUZ PERFIL EM FERRO PINTADO.

Será executada divisória Divilux de acordo com as normas do fabricante e, no local indicado no projeto ou informado pela fiscalização na cor do padrão adotado no prédio.

Os painéis deverão ser montados com perfil em ferro pintado nos locais indicado em projeto, segundo as normas e recomendações dos fabricante, de modo a vedar perfeitamente os vãos onde forem instalados. Deverão ser alinhados, aprumados e rígidos, refugando-se todos os montantes e painéis que apresentarem defeitos.

d. DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO.

Os painéis deverão ser montados nos locais indicado em projeto, serão utilizados painéis de gesso acartonado e=75mm, assentes e encaixadas em perfis de aço, pintados de na cor indicada, segundo as normas e recomendações do fabricante, de modo a vedar perfeitamente os vãos onde forem instalados. Deverão ser alinhados, aprumados e rígidos, refugando-se todos os montantes e painéis que apresentem defeitos.

e. ALAMBRADO PARA QUADRA COM TELA DE Fº GALVANIZADO

Serão executados em tela galvanizada com fio n°12 e malha de 2" soldadas em cantoneiras tipo L de 1" x 3/16" nos locais indicados pela fiscalização ou conforme projeto.

08. COBERTURA

Disposições Gerais:

As Calhas metálicas deverão ser confeccionadas em chapas galvanizadas nº 26 devidamente tratadas com tinta antiferruginosa e instaladas nos locais indicados pela fiscalização ou de acordo com o projeto.

As calhas de PVC que serão utilizadas são 1/2 cana, fixadas através de braçadeiras de ferro galvanizado ou de PVC conforme orientação da fiscalização, obedecendo à distância máxima estabelecida pelo fabricante.

As Telhas Translúcidas (vidro, policarbonato e Fibra de Vidro) serão utilizadas com dimensões apropriadas para o local de aplicação e serão instaladas no local indicado pela fiscalização ou de acordo com o projeto, devendo seu manuseio e fixação ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

As telhas de Barro serão empregadas no local indicado em projeto e o telhado obedecerá a planta de cobertura, devendo seu assentamento e fixação serem efetuados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

As Telhas de fibrocimento (onduladas ou kalhetão) serão utilizadas com dimensões apropriadas para o local de aplicação e serão, instaladas no local indicado pela fiscalização ou de acordo com o projeto, devendo seu manuseio e fixação ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

As telhas de fibrocimento serão empregadas no local indicado em projeto e o telhado obedecerá a planta de cobertura, devendo seu assentamento e fixação serem efetuados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

As telhas metálicas (Alumínio, aço galvanizado e termo acústica) serão instaladas com dimensões apropriadas para o local de aplicação e serão, instaladas no local indicado pela fiscalização ou no projeto, devendo seu manuseio e fixação ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

O madeiramento utilizado na cobertura (estrutura, encaibramento e ripamento),Será em peças de madeira de lei de 1ª qualidade, (maçaranduba ou sucupira), seca, isenta de broca, obedecendo ao projeto fornecido quanto as suas dimensões e emendas, tendo-se o cuidado de perfurar a madeira com brocas para marcar a posição de cravação dos pregos, evitando-se assim a danificação das peças.

As peças em madeira deverão ser convenientemente dimensionadas de modo a suportarem com folga, sem qualquer tipo de empenamento ou flecha, à carga do telhado a que forem submetidas.

Todas as peças terão bom acabamento, livre de imperfeições e empenamentos, e as aparentes deverão ser aparelhadas, lixadas e envernizadas.

A firma empreiteira deverá ter toda a precaução necessária quanto à execução dos serviços no que concerne ao aparelhamento da mão de obra para evitar acidentes de trabalho.

A estrutura metálica para cobertura será, em perfis de aço (USI - SAC – 250) constituída de peças apoiadas para suporte de pisos, consoante padrão utilizado na instituição, executadas rigorosamente de acordo com o projeto de estrutura metálica, fornecido pela SEURB ou atestados pela fiscalização, inclusive com pintura apropriada para estrutura metálica, com base antiferruginosa, acabamento a pistola.

As peças metálicas deverão ser convenientemente dimensionadas de modo a suportarem com folga, sem qualquer tipo de empenamento ou flecha, à carga do telhado a que forem submetidas.

Deverão ser utilizadas telhas, conforme especificação em projeto ou na planilha orçamentária e instaladas de acordo com as recomendações do fabricante.

A subcobertura deverão executada pela contratada com manta 2 fases tipo DURALFOL ou similar, sua instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante para um perfeito funcionamento e durabilidade.

O ripamento para subcobertura será específico e exclusivo para a mesma e deverá ser instalado de acordo com as recomendações do fabricante.

As cumeeiras deverão ser executadas de acordo como tipo de telha que será utilizada na cobertura (capotes cerâmico, fibrocimento e metálicos) a manutenção e encaliçamento de beirais e cumeeira serão executados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, adicionado plastificante tipo quimical e de acordo com a recomendação do fabricante observando o perfeito alinhamento e nivelamento dos mesmos.

Os Rufos deverão ser executados em concreto, nos locais onde forem necessários, com largura mínima de 40cm ou de acordo com o projeto para que seja evitado o respingo de águas e infiltrações futuras.

Calhas metálicas deverão ser executadas, seguindo-se o padrão Existente do prédio; onde existirem encontro de águas dos telhados, deverá ser tomado cuidado com a inclinação da mesma, para o perfeito escoamento das águas pluviais, sua largura deverá ser o suficiente para atender ao volume de chuva e evitar respingos e infiltrações seu acabamento deverá ser feito com esmero, devendo o mesmo ser aprovado pela Fiscalização e ou autoras do projeto.

09- IMPERMEABILIZADORES/TRATAMENTOS

9.1- Descrição Geral.

Lajes, calhas e rufos em concreto, jardineiras, paredes de alvenaria, receberão quando necessários impermeabilizantes adequados para cada caso, (Carbolastico, Igol A, Sika Top – 107, Igol + Sika-1) o produto deverá ser aplicado em quantas demãos estiverem especificadas na planilha orçamentária, antes da aplicação do produto a superfície deverá estar limpa e seca para perfeita aderência e eficácia do produto, a contratada deverá seguir rigorosamente a recomendação do fabricante.

A impermeabilização das calhas e rufos dos prédios poderá também ser executada com manta asfáltica com filme de alumínio ou com filme de polietileno, conforme indicado na planilha orçamentária. A superfície onde será aplicado o produto deve estar regularizada, limpa e seca, com um pequeno caimento em direção dos tubos de descidas de águas pluviais. Na colocação da manta, a mesma será aplicada sobre camada de primer apropriado e de acordo com a orientação do fabricante, as bordas devem ser igual ou superior a 4cm e serão soldadas com equipamento de apropriado, podendo ser o maçarico a gás, de tal maneira que se obtenha um lençol contínuo e impermeável. Nas superfícies verticais, a manta deverá ser colada, com adesivos especiais, para posteriormente serem soldadas, conforme descrito acima.

O reboco e laje que serão impermeabilizados, deverão ser executados com cimento e areia média no traço, 1:6 aditivado com Sika -1, segundo as recomendações do fabricante.

A descupinização/imunização das peças de madeira da estrutura do telhado a ser executado (peças novas), receberão, tratamento fungicida e cupinicida, com carbolineum, ou similar. O madeiramento deverá receber o tratamento no solo, antes das peças serem elevadas.

Nas coberturas e forros existentes o procedimento técnico será o mesmo: porém, os trabalhadores deverão estar rigorosamente equipados como máscaras outros equipamentos necessários para realização do serviço com total segurança.

10 - SERVIÇOS DE ESQUADRIAS E FERRAGENS

10.1 - Condições Gerais de Marcenaria

Todos os trabalhos de Marcenaria – esquadrias de madeira (caixilhos, portas e janelas), serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de madeira de lei tipo maçaranduba ou sucupira para esquadrias externas e ou Angelim vermelho para esquadrias internas, utilizando mão de obra especializada de superior qualidade, executados rigorosamente segundo o Padrão existente nos prédios ou em conformidade com o projeto.

Serão executadas com madeira de 1ª qualidade, sem defeitos (empenamento, fissuras ou brancos), pois as peças que apresentarem estes defeitos não serão aceitos pela Fiscalização.

As peças devem estar bem aparelhadas, raspadas e lixadas com arestas vivas e rigorosamente planas.

As portas confeccionadas com revestimento em compensado, sua estrutura será constituída de madeira de lei conforme recomendação acima e seu fechamento será executadas com chapas de compensado de 1ª qualidade, sem defeitos (empenamento, fissuras ou nódulos), pois as peças que apresentarem estes defeitos não serão aceitos pela Fiscalização.

As esquadrias metálicas de ferro (balancins, porta de aço esteira de enrolar, portão de ferro inclusive grades), deverão ser confeccionadas, em ferro, de acordo com as dimensões e detalhamento de projeto, inclusive com todos os acessórios, como trincos, puxadores, e demais elementos de ligação. A esquadria só poderá ser instalada, depois de aprovadas pela Fiscalização, e caberá a firma contratada, inteira responsabilidade pelo prumo e nível da mesma e pelo seu funcionamento perfeito depois de definitivamente fixada.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. A fechadura será do tipo LA FONTE, PADO, ou similar, com cilindro, e os comandos dos balancins seguindo o padrão utilizado no prédio ou de acordo com o projeto, sendo previamente aprovados pela Fiscalização. No caso das dobradiças

deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta e de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas.

10.2 - Condições Gerais de Serralheria

Todos os trabalhos de serralheria - esquadrias de alumínio e metálicas, serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada de superior qualidade e executados rigorosamente segundo as dimensões, desenhos e especificações contidas no projeto.

Nos vãos determinados pela fiscalização ou em projeto, deverão ser confeccionadas esquadrias de alumínio, todas de acordo com as dimensões e detalhamento de projeto ou do vão existente, na cor natural; quando já existirem no prédio obedeceram a cor e padrões das existentes no mesmo inclusive com todos os acessórios com a mesma cor, como trincos, puxadores, e demais elementos de ligação. As esquadrias só poderão ser colocadas, depois de aprovadas pela Fiscalização, e caberá a firma contratada, inteira responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo seu funcionamento perfeito depois de definitivamente fixadas. Todos os vãos envidraçados e exposto às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato d'água sob pressão.

As portas em MDF com ou sem caixilho e alisares serão fornecidas e assentadas nos locais indicados no projeto, conforme normas do fabricante, com e sem caixilhos e alisares, e revestimento, dependendo da necessidade do usuário, completa com ferragens de 1ª qualidade, conforme especificado no projeto.

As portas em Divisória Naval (com ou sem Visor) serão instaladas exclusivamente em ambientes internos nos locais indicados no projeto, seguindo o padrão utilizado no local, inclusive ferragens e fechadura, assentadas de acordo com a recomendação do fabricante.

Painéis, Esquadrias e Portas em vidro temperado terão espessura indicada no projeto ou na planilha orçamentária deverão ser fornecidas e instaladas, inclusive as ferragens e fechadura, seguindo-se o padrão das existentes no prédio ou de acordo com o projeto, sua instalação deverá executada por profissionais habilitados que seguirão rigorosamente a recomendação do fabricante.

10.3 - Condições Gerais para Instalações de Ferragens

As cavidades para colocação das ferragens serão abertas nos lugares certos e nas dimensões exatas para cada tipo de fechaduras e ferragens.

Todas as ferragens e fechaduras para as esquadrias serão de latão cromado de 1ª. Qualidade, em perfeitas condições de funcionamento de serviço. Todas as ferragens, antes do assentamento deverão ser aprovadas pela Fiscalização. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero.

Todas as fechaduras e trincos para as portas serão do tipo LA FONTE, PADO, ou similar, com cilindro, sendo que as maçanetas antes da instalação ser aprovadas pela Fiscalização. As fechaduras das portas internas dos sanitários (caso houver) deverão ser do tipo aberto/fechado.

No caso das dobradiças deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta 4" x 3" de forma que suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas. Os rebaixos para dobradiças, fechaduras, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, lascas de madeira, etc. Para o assentamento, serão empregados parafusos de 1ª. qualidade. A localização das ferragens será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Gonzos, ferragens para balancins e trava de segurança tetra deverão seguir o padrão utilizado na Unidade.

Para as portas em vidro temperado, as ferragens serão cromadas e quando indicado deverão ser instaladas mola de piso também em aço cromado.

Quando indicadas serão instaladas nas portas molas de fechamento automático, seguindo padrão utilizado no prédio, tipo Coimbra ou similar.

11- REVESTIMENTO

Condições Gerais para Revestimento.

Para execução do reboco e emboço deverá ser usado, em substituição ao barro, produto químico plastificante para aeração da argamassa, do tipo Quimical, ou similar, de acordo com a orientação do fabricante do produto.

O chapisco será executado nas superfícies destinadas a receber reboco ou emboço (alvenaria e concreto), com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), previamente umedecidas.

O emboço Será executado em todas as superfícies destinadas a receber revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, fortemente comprimido contra as superfícies devendo

apresentar acabamento áspero e entrecortado com sulcos, para facilitar a aderência do revestimento. Antes da aplicação do emboço, a superfícies deverão ser abundantemente umedecidas. O emboço de cada pano de parede só será iniciado, depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura dos emboços deve ser entre 15 e 20mm.

O reboco será executado com argamassa de cimento, areia no traço 1:6 nas paredes onde esteja previsto acabamento de pintura.

O reboco será fortemente comprimido contra as superfícies, esponjado e apresentar acabamento uniforme, liso e com superfícies planas, e será aplicado sobre chapisco previamente umedecido.

A carapinha será aplicada sobre o emboço, nos locais indicados no projeto e será
Executada, com cimento e areia fina no traço 1:4 com acabamento áspero tipo reboco grosso.

Todos os revestimentos cerâmicos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo "A" de 1ª qualidade , sem apresentarem quaisquer tipos de defeitos, tais como empenamento ou desbitolamento.

O revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições:

1 – Após a cura do emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso, para ambientes sujeitos à umidade, com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas de acordo com a recomendação do fabricante da cerâmica, assim como serão seguidas também, as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade e do tipo adequado para cada tipo de revestimento.

2 - Serão admitidas cerâmicas 20X20cm - PEI-III (cor indicada), Tipo "A" de 1ª qualidade, rejuntadas com rejunte industrializado, cor da cerâmica ou conforme especificado em projeto.

12. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

12.1- Descrição Geral.

Os rodapés executados com cerâmica serão no mesmo padrão do piso, h=10cm utilizando argamassa pronta para o uso no assentamento, aplicados nos locais indicados e seguindo-se o padrão e instruções do fabricante.

Os rodapés que serão executados em madeira de lei (Maçaranduba ou Sucupira), com peças sem defeitos, h= 7 cm, perfeitamente lixadas, com acabamento boleado na parte superior externa, executados nos locais indicados e fixadas com tacos em madeira de lei com espessura não inferior a 3cm, executados nos locais indicados. Receberão acabamento envernizado ou polido, conforme a indicação.

Os rodapés executados em korodur, deverá seguir a especificação da pavimentação deste material, bem como a espessura e altura indicados pela fiscalização, com cantos arredondados eliminando em sua totalidade cantos vivos, deverá ser previsto o polimento com resina acrílica impermeabilizante.

As soleiras serão em granito instaladas em vãos entre locais com pavimentação diferentes ou com diferença de nível, com espessura de 2cm nas portas de acesso, portas dos banheiros e copa do prédio, com dimensões obedecendo a largura das paredes o comprimento dos vãos de portas excedendo 2cm para cada lado. Nas portas externas as mesmas deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio. Serão assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). As soleiras serão em granito na cor padrão existente no prédio ou conforme indicado pela fiscalização. Terão acabamento polido.

Peitoris, serão em granito, na cor preta ou no mesmo padrão do existente no prédio, polido, aplicados nas janelas e balancins do prédio, com dimensões obedecendo a largura das paredes acrescentado de 1,5cm de balanço para o lado de fora do prédio,com o comprimento dos vãos de janelas e balancins acrescidos de 2cm para cada lado. Todas as pedras de peitoril deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio e um ligeiro caimento para o lado de fora, serão assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

13- PISOS

13.1 - Condições Gerais para Pavimentação.

Toda pavimentação de acabamento (lajota, pedras, korodur, concreto, etc.) Só poderá ser executada, após observâncias da existência de instalações subterrâneas (elétrica, hidro-sanitária, lógica, etc.) na área destinada a receber o novo piso, observando também, desníveis e caimento necessário ao perfeito escoamento de águas.

A camada impermeabilizadora com seixo será lançada sobre aterro compactado mecanicamente, executada em concreto de cimento areia e seixo com Fck=13,5 MPA e espessura de 10cm, que servirá de base para os diversos tipos de pavimentação contidos na planilha orçamentária, como cimentado liso com juntas no piso da calçada e rampa externa e nas áreas destinadas a banheiros e copa, obedecendo-se criteriosamente os níveis previstos no projeto arquitetônico, com adição de Impermeabilizante, conforme a recomendação do fabricante.

A camada impermeabilizadora em concreto ciclópico será executada sobre aterro compactado mecanicamente, preparada com argamassa pastosa de cimento e areia no traço 1:8 e espalhada sobre camada de pedra preta previamente arrumadas na área do piso, o mais próximo possível uma das outras

terá espessura de 10cm, que servirá de base para os diversos tipos de pavimentação contidos na planilha orçamentária, obedecendo-se criteriosamente os níveis previstos no projeto arquitetônico, com adição de Impermeabilizante, na quantidade recomendação do fabricante.

Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados obedecendo os níveis de inclinação previstas para a pavimentação que as deve recobrir.

A camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devidamente desempenada, acabamento semi-áspero, e firmemente ligada à camada impermeabilizadora ou laje de concreto. Para essa ligação ser o mais aderente possível, será exigida pela fiscalização a aplicação de cola para argamassas do tipo Sikafix, ou similar.

Os pisos em concreto simples, será composto da mistura de cimento com agregado de areia e seixo com Fck = 13,5 MPA e espessura de 5cm, será executado em placas de concreto isoladas distanciadas entre si conforme projeto ou como resultado final de ambientes internos: Calçadas, Rampas, etc. lançado sobre aterro compactado mecanicamente, acabamento desempenado liso, com junta plástica em quadros não superiores a 2,00m ou conforme indicado, obedecendo criteriosamente os níveis de caimento para não formar bacias após limpeza ou chuva.

Os Pisos cerâmicos de Lajota ou Porcelanato, terão PEI IV ou V,conforme indicação no projeto, Tipo "A", de fabricação ELIANE, CECRISA ou Similares.

Deverão ser assentadas com argamassa pronta para o uso, com o AC-I, II ou III conforme a recomendação do fabricanteno com espessura de no mínimo 2mm, sobre camada niveladora previamente colocada e devidamente curada. Essa aplicação deverá ser feita com espátula dentada, observada os procedimentos determinados pelo fabricante do produto.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas no sentido horizontal e vertical, com espessura de 3mm, e preenchidas após o intervalo mínimo de 3 dias com rejunte pronto para uso, na cor aproximada da lajota.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser esticadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

Deverá ser utilizada máquina de corte com disco diamantado para se obter a precisão ideal nos arremates.

Depois de assentadas, as quais deverão estar esquadrejadas em relação às paredes, será verificada a sua perfeita colocação percutindo-se uma a uma e substituindo as peças que denotarem pouca segurança, ou som "oco".

O piso de alta resistência (Korodur) Será fundido sobre base nivelada, curada e endurecida, com acabamento desempenado e com espessura de 8 mm.

A argamassa será constituída de cimento e agregado de alta resistência tipo granitina na proporção de (10,50Kg / 21Kg) peso.

O acabamento deverá ser entregue liso e polido executado através de máquinas rotativas, pedra esmeril de 03 (três) tipos em 03 (três) demãos sucessivamente mais finas. Não serão aceitos os serviços de polimento executado por processo manual.

O piso terá dilatação com junta plásticas de 27 x 3mm, formando quadros de 1,00x 1,00m Com as cores definidas pela fiscalização ou conforme padrão existente no prédio.

Será utilizado quando solicitado, piso emborrachado antiderrapante tipo PLURIGOMA em placas de 0,50 x 0,50m nos locais indicados no projeto ou pela fiscalização. As peças serão assentadas diretamente sobre camada niveladora curada, fixadas através de cola Tipo Cascola ou similar.

Os cortes das peças serão executados com estilete e régua de alumínio sobre base plana, lisas de vidro ou compensado.

A pavimentação executada em pedra tipo Ardósia, Cariri e outras seram assentadas com argamassa pronta tipo AC –I, nas pavimentações internas ou externas com espessura de no mínimo 2mm, aplicada sobre camada niveladora previamente executada e devidamente curada. Essa aplicação deverá ser feita com espátula dentada, observada os procedimentos determinados pelo fabricante do produto.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas no sentido horizontal e vertical, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas posteriormente com rejunte pronto para uso, na cor a ser definida e indicada pela Fiscalização.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

Depois de assentadas, as quais deverão estar esquadrejadas em relação às paredes, será verificada a sua aderência percutindo-se uma a uma e substituindo as peças que denotarem pouca segurança, ou som "oco".

Quando indicado será aplicado sobre as pedras resina acrílica impermeabilizante, com acabamento brilhante.

Para aplicação do produto, será utilizada trincha ou rolo de lã. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

Os pisos em tacos ou assoalhos de tábuas corridas serão executados em madeira de lei (acapu, pau amarelo, sucupira , maçaranduba) ou obedecendo o padrão existente no local, devidamente plainados e

obedecerão as mesmas dimensões e do padrão existente no local, ou de acordo com o projeto inclusive a estrutura e granzepes.

Após a execução do serviço de carpintaria o piso deverá se lixado com máquina elétrica e aplicado resina acrílica ou encerado, seguindo o padrão utilizado no local.

14- FORROS

14.1 - Condições Gerais.

O barroteamento para assentamento do forro quando indicado, será executado em estrutura de madeira de lei (maçaranduba, sucupira ou Angelim) ou Metálica (metalon galvanizado), com espaçamento máximo de 50cm de uma peça para a outra, alinhado e nivelado, todas as peças de madeira deverão ser devidamente protegidas com cupinicida antes de serem elevadas para fixação (ainda em solo), assim como toda a estrutura metálica (perfis de metalon), deverão ser devidamente protegido com pintura anti-ferruginosa em todas as faces antes de serem elevadas para fixação (ainda em solo).

O forro em madeira (lambri de Angelim ou Marupa) será fornecido e assentado, conforme o padrão e dimensões do existente no local, ou de acordo com o projeto, assentados pelo maior tamanho do ambiente, não serão permitidas emendas no mesmo, os arremates de canto serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo material.

O forro de lambri de PVC, Quando não especificado terá cor branco neve, tipo FCB de 10 ou 20cm de largura assentados pelo maior tamanho do ambiente, não serão permitidas emendas no mesmo, os arremates de canto serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

O forro de gesso Acartonado ou em Estuque será fornecido e assentado, obedecendo cor e padrão do local ou de acordo com o projeto, os arremates de canto serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

O forro de gesso liso, será executado em placas de 0,50 x 0,50m, seguindo o padrão e dimensão do existente no ambiente, os arremates de canto e emendas serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo padrão.

O forro em geral deverá ser assentado no mais perfeito alinhamento e nivelamento possível. O forro executado em gesso serão fixados através de fio galvanizado capeado.

15- PINTURA

a. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados por profissionais de elevada competência e com produtos preparados industrialmente. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos, etc.. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (mínimo de duas), até que se obtenha a coloração uniforme desejada partindo-se sempre dos tons claros para os escuros, observando-se os intervalos mínimos por demãos do fabricante.

Os trabalhos de pintura externa ou locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias chuvosos.

b. CAIAÇÃO

Deverá ser aplicada pintura a cal, no mínimo em três demãos, com pincel tipo brocha, seguindo-se as recomendações do fabricante.

c. MASSA CORRIDA PVA

A aplicação de Massa PVA deverá seguir as recomendações do fabricante. Será aplicada em paredes rebocadas, posterior a aplicação do selador, após emassadas toda a superfície será lixada com lixa nº120 e quando necessário repetir o procedimento para retirada de todas as imperfeições das paredes.

d. MASSA PARA MADEIRA

Deverá ser aplicada nas superfícies das esquadrias em madeira, seguindo-se as recomendações do fabricante.

e. MASSA ACRÍLICA

A aplicação de Massa Acrílica deverá seguir as recomendações do fabricante. Será aplicada em paredes rebocadas, posterior a aplicação do selador, após emassadas toda a superfície será lixada com lixa nº100 e quando necessário repetir o procedimento para retirada de todas as imperfeições das paredes.

f. TINTA ACRÍLICA – Interna e externa

Quando indicado, as superfícies deverão ser previamente preparadas antes da aplicação da tinta acrílica com selador e massa acrílica, conforme as recomendações do fabricante.

Para aplicação da tinta será utilizado todo o ferramental necessário para um perfeito a acabamento tais como: pincel, rolo, bandeja, etc., as cores não indicadas no projeto serão fornecidas pela fiscalização.

g. TINTA PVA – Interna e externa

Quando indicado, as superfícies deverão ser previamente preparadas antes da pintura, com selador e massa PVA, seguindo-se as recomendações do fabricante.

Para aplicação da tinta será utilizado todo o ferramental necessário para um perfeito a acabamento tais como: pincel, rolo, bandeja, etc., as cores não indicadas no projeto serão fornecidas pela fiscalização.

h. ANTI-FERRUGINOSA - grades e superfícies metálicas

As superfícies das grades e estruturas metálicas, deverão ser previamente preparadas antes da aplicação da pintura anti-ferruginosa, com remoção da pintura antiga e de pontos de ferrugens existentes, utilizando lixas e produtos químicos removedores, seguindo-se rigorosamente as recomendações do fabricante.

Para aplicação do anti-corrosivo, será utilizado todo o ferramental necessário para um perfeito a acabamento tais como: pincel, rolo, bandeja, etc., as cores não indicadas no projeto serão fornecidas pela fiscalização.

i. SELADOR SOBRE MADEIRA – Esquadrias de madeira: Portas, Janelas e balancins

Após emassadas e lixadas e antes do acabamento final deverá ser aplicado sobre superfícies de madeira (forro e esquadrias), o fundo preparador branco conforme indicação e recomendações do fabricante.

j. VERNIZ POLIURETÂNICO OU ACRÍLICO

Todas as superfícies de madeira (forros e esquadrias) que receberão acabamento em verniz deverão ser preparadas ante da aplicação do produto, as superfícies serão lixadas, limpas de poeira e seladas com selador para madeira, serão passadas quantas demãos forem necessárias até obter-se um acabamento aveludado.

k. VERNIZ ACRÍLICO SOBRE CONCRETO, TELHAS E TIJOLO APARENTE

Todas as superfícies em concreto aparente que receberão acabamento em verniz ou selador acrílico, deverão ser previamente preparadas para receberem a aplicação do produto. As superfícies serão lixadas, limpas de poeira, graxa, madeira, etc. antes da pintura de acabamento.

l. PINTURA PRIMER

A pintura PRIMER antecederá a pintura final (automotiva ou esmalte) e será aplicada sobre superfícies de alumínio ou de ferro galvanizado, e constará no mínimo do seguinte:

1.Toda a superfície deverá ser removida toda a pintura e ponto de ferrugens existente utilizando lixa, e produtos químicos observando a orientação do fabricante;

2.Limpas e secas as superfícies, receberão a primeira demão de tinta a base de Cromato e Zinco (PRIMER), antes que o processo de oxidação se reinicie;

3.Após a secagem do PRIMER, será aplicada a tinta automotiva, na cor indicada pela fiscalização, no mínimo em três demãos, ou conforme projeto e especificações do fabricante.

m. SILICONE SOBRE PEDRAS NATURAIS

Sobre pedras naturais será aplicado silicone. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

n. RESINA ACRÍLICA SOBRE PISO

Sobre a superfície do piso será empregada resina acrílica impermeabilizante, com acabamento brilhante.

Para aplicação do produto, será utilizada trincha ou rolo de lã. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

o. EPOXI

Após preparo da superfície (aplicação de selador e massa), será aplicada a pintura EPOXI. A aplicação do produto será efetuada segundo rigorosamente as instruções do fabricante.

p. AUTOMOTIVA

Após preparo da superfície (aplicação de Pramer), será aplicada a pintura AUTOMOTIVA. A aplicação do produto será efetuada segundo rigorosamente as instruções do fabricante.

q. ESMALTE SINTÉTICO – Grades, Esquadrias e forro de Madeira

As superfícies deverão estar previamente preparadas, antes da aplicação da pintura em esmalte sintético, com remoção da pintura antiga e ou pontos de ferrugens existentes, utilizando lixas e produtos químicos removedores, seguindo-se rigorosamente as recomendações do fabricante.

Para aplicação das pinturas em Esmalte Sintético e Automotiva, será utilizado todo o ferramental necessário para um perfeito acabamento tais como: Pistola, pincel, rolo, bandeja, etc., de acordo com a recomendação do fabricante e as cores não indicadas no projeto serão fornecidas pela fiscalização.

16- VIDROS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As espessuras dos Vidros quando não indicados serão: Fantasia, liso cristal incolor de 4mm e laminado 10mm, temperado incolor ou fumê 10mm, 8mm e 6mm

De uma maneira geral, os vidros serão planos com espessura indicada.

Serão utilizados vidros incolores e transparentes. Esses vidros não poderão apresentar distorção ou ondulação a olho nu quando examinados a um ângulo superior a 5º. As lâminas de vidro deverão ficar assentes em leito elástico e serão fixados de acordo com a recomendação do fabricante.

17 e 19 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS/TELEFÔNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações elétricas, rede de lógica e telefônicas, inclusive as devidas interligações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência conforme o padrão adotado pela SEURB ou determinados pela Fiscalização, obedecerá as Normas de instalações e de segurança.

Só serão empregados materiais de primeira qualidade, rigorosamente adequado a finalidade exigida e de modo que, obedeçam as normas da **ABNT** e da concessionária local **Rede Celpa.**

Os eletrodutos, serão em PVC rígido, de junta roscavel;

Os condutores dos circuitos parciais devem ser de cobre eletrolítico, de têmpera mole e possuir isolamento termoplástico não propagador de chama, de 750 V e quando subterrâneo 1.000V, obedecendo a seguinte especificação de cores:

- **NEUTRO: Branco**
- **FASE NORMAL: Preto**
- **FASE DE EMERGÊNCIA: Vermelho**
- **TERRA ISOLADA: Azul**

Serão instalados Centros de Distribuição, que receberão energia e distribuirão para o prédio e para a iluminação externa através, de circuitos providos de disjuntores, serão providos de portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos;

Os centros de distribuições serão em chapa de ferro esmaltado, tipo de embutir, com barramento 3F+N+Terra 220/127V, com disjuntores específicos para cada caso;

Os condutores dos circuitos dos pontos de luz/força, devem ser dos seguintes tipos:

- **Até # 2,5mm^2** - Fio TW, fab. FICAP ou similar.
- **Acima # 2,5mm^2** - Cabo TCW - TRC, fab. FICAP ou similar;

A malha de aterramento deve ser percorrida por um condutor de cobre nú com seção mínima de 35mm^2, onde devem ser aterradas todas as luminárias, reatores, caixas de passagens e demais partes metálicas, não ativas da instalação. Esse condutor deve convergir para os quadros de distribuição;

Todos os interruptores devem ser para 10A-250 V, linha SILENTOQUE, instalados em caixas de ferro ou de PVC de 10 x 5 x 5cm, à 1,30m do piso acabado;

As tomadas nas instaladas na parede, devem ser de 2 pólos, universal, para 10A, linha SILENTOQUE, instaladas em caixas de ferro ou de PVC de 10x5x5cm à 0,30 m do piso acabado. Todas as tomadas deverão ser devidamente aterradas.

Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

- **Para circuitos parciais - DIN**
- **Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPOC.**

O equilíbrio final da carga entre as fases deve ser efetuado pela Contratada, não devendo exceder nos alimentadores, o limite de 10%;

As extremidades de todos os eletrodutos terminados em caixas de devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado com a mesma bitola do eletroduto.

As calhas para lâmpadas fluorescentes (cor branca fria) serão do tipo FCB – fabricação Intral, dotadas de reatores de partida convencional, ou conforme indicado;

A rede de lógica deverá ser executada de acordo com o projeto ou será fornecido pela contatada e aprovada pela fiscalização.

A rede telefônica deverá ser executada de acordo com o projeto ou será fornecido pela contratada e aprovada pela fiscalização.

Na execução das instalações telefônicas e lógica, a Empreiteira deverá deixar os pontos finais em condições de receber os equipamentos, isto é, alimentados, inclusive com a devida tomada colocada.

Todos os eletrodutos deverão conter no seu interior uma guia de arame galvanizado nº 14 ou 1,65mm para facilitar a passagem de cabos.

Todas as tomadas de piso (elétrica, lógica e telefônica) deverão ser em latão e serão instaladas de de acordo com as especificações do fabricante.

18 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações hidrosanitárias obedecerão as, normas da **ABNT NB-19**, **NBR-5626 (NB-92)**, **NBR-7229 (NB-41)**, e normas da Concessionária local.

Serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência conforme o padrão adotado pela SEURB ou determinados pela Fiscalização, obedecerá as Normas de instalações e de segurança.

Só serão empregados materiais de primeira qualidade, classe "A" rigorosamente adequado a finalidade exigida e de modo que, obedeçam as normas da **ABNT, COSANPA e SESAN.**

As tubulações e conexões embutidas nas paredes, vazios, sob os pisos ou cavas abertas no solo, evitando-se a sua inclusão no concreto. As furações, rasgos e aberturas em elementos estruturais, para a passagem das tubulações, quando inevitáveis, serão locadas e tomadas todas as precauções no sentido de evitar-se comprometimento/enfraquecimento da estrutura. Os locais de passagem das tubulações só poderão ser fechados, depois de testadas as canalizações e verificadas pela Fiscalização às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas para evitar a entrada de materiais estranhos a elas, sendo que no caso de conexões rosqueadas, estas devem ser fechadas com plugs.

As caixas de alvenaria (inspeção e outras) que se fizerem necessárias, serão executadas em alvenaria rebocada, com tampa de concreto armado, de tal modo que fique hermeticamente fechada.

A execução dos serviços deve ser feita pôr profissionais especializados, garantindo com isto o esmero e o bom acabamento dos serviços.

Os registros e válvulas serão de fabricação DECA ou similar, sendo que, os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica, serão com canopla;

As caixas d'água serão instaladas no local indicado no Projeto ou de acordo com a fiscalização; fabricadas em fibra de vidro observando a Capacidade indicada no projeto.

Todas as torneiras, duchas e chuveiros quando não indicados serão metálicos com bitola compatível a tubulação existente, não será permitido a instalação destes equipamentos sem a previa aprovação da fiscalização.

Vasos sanitários, lavatórios e mictórios, serão em louça de marca conhecida, eficiente e de boa aceitação, seguirá quando possível a cor e padrão dos existentes ou de acordo com a recomendação da fiscalização.

Acessório como: Saboneteira, Cabide, Porta papel higiênico e outros serão em louça e embutidos na parede na mesma cor das louças sanitárias e serão instalados em locais livres de tubulações e fácil acesso.

Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico serão instalados no local indicado no projeto e seguirão as dimensões de acordo com a capacidade indicada conforme detalhe fornecido pela fiscalização.

As barras de aço inox serão obrigatoriamente instaladas em todos os banheiros para Portadores de Necessidades Especiais com dimensões e comprimento indicados em projeto.

Pias e tanques serão rigorosamente em aço inox, instaladas no local indicado e com dimensões e quantidade de cubas indicadas no projeto.

20- PROTEÇÃO/COMBATE À INCÊNDIO

20.1 - Condições Gerais.

Os equipamentos de sinalização (luz de emergência, placas e fitas) bem como os equipamentos de combate a incêndio (extintores) deverão ser novos, fornecidos e instalados pela contratada e estarem rigorosamente de acordo com o especificado no projeto e de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiro.

21 e 21.1- REFRIGERAÇÃO

21.1 - Condições Gerais.

Os equipamentos de ar split planilhados serão novos, fornecidos e instalados pela contratada seguindo rigorosamente a localização do projeto de refrigeração inclusive a unidade em BTU além das recomendações do fabricante.

Toda a tubulação pertencente a rede frigorígena deverá ser fornecida e instalada pela contratada, e será em cobre nas dimensões especificadas pelo fabricante e envolvida com material esponjoso com a finalidade de absolver a condensação das tubulações.

As unidades condensadoras serão fixadas em cantoneiras de ferro galvanizado fornecida pela contratada com acabamento anti-ferruginoso ou conforme orientação da fiscalização.

Os drenos dos equipamentos de refrigeração serão executados com Tubo e Conexões de PVC Ø 25 a 32mm – LH soldável classe "A" fornecidos pela contratada, com inclinação mínima de 2% e estes deverão ser conectados à caixa de passagem da rede de águas pluviais ou conforme orientação da fiscalização.

Toda a tubulação dos drenos será envolvida/protegida com material esponjoso com a finalidade de absolver a condensação das tubulações.

22- DIVERSOS

22.1- Caixa para AR Condicionado – capacidades até 1.000, até 18.000 e até 30.000 BTUs

Deverão ser fornecidas e instaladas caixas de ar condicionado em concreto, de acordo com a capacidade do aparelho, conforme indicação.

22.2 – Guarda corpo em madeira de lei envernizado.

Deverá ser fornecido e instalado pela contratada, corrimão em peças de madeira de lei (carnaúba, maçaranduba ou pau amarelo), seguindo-se rigorosamente o padrão utilizado no local, antes da instalação a estrutura deverá receber selador acrílico e após a instalação receberá acabamento em verniz e ou polimento, dependendo do especificado e indicado para cada ambiente.

22.3 – Alisar em argamassa.

Os alisares das fachadas de alguns prédios serão executados quando necessários serão com total fidelidade aos detalhes construtivos existentes.

Deverá apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Será executado com argamassa de cimento e areia fina no traço 1 : 4 aditivado com produto plastificante tipo quimical observando a recomendação do fabricante.

22.4 – Ventilador de teto.

Nos locais indicados no projeto será fornecido pela Contratada aparelhos de ventilador de teto com palhetas metálicas, sua instalação seguirão as recomendações técnicas do fabricante.

22.5 – Exaustor Ø40cm.

Quando indicado no projeto ou solicitado na planilha orçamentária será fornecido e instalados pela Contratada exaustor de teto com Ø 40cm , inclusive tubulação de PVC quando necessário para dissipação de ar para o exterior (área de ventilação), a instalação deste equipamento seguirá as recomendações do fabricante.

22.6 – Espelho de cristal 0,40 x 0,60m.

Nas paredes frontal aos Lavatórios deverão ser instalados espelhos de cristal com 0,40 x 0,60m com moldura de alumínio com altura do centro do mesmo ao piso acabado igual a 1,60m o modelo da moldura será fornecido pela fiscalização.

22.7 – Plantil de grama.

Sobre camada de terra preta com espessura de 10cm fornecida pela CONTRATADA será aplicada placas de grama tipo esmeralda nos locais indicados no projeto, devendo a empresa contratada dar a manutenção inicial, até a entrega da obra.

22.8 – Guarda corpo em Tubo de Ferro.

Deverá ser fornecido e instalado pela contratada, corrimão em tubo de ferro, com diâmetro Ø 1 ½", seguindo-se o padrão utilizado no local, antes da instalação a estrutura deverá receber pintura anti-ferruginosa e após a instalação receberá acabamento em esmalte sintética ou automotiva, dependendo do especificado e indicado para cada ambiente.

23- LIMPEZA FINAL

23.1 – Calafetação de Vidros.

As esquadrias e cobertura executadas em vidro quando indicadas deverão ser calafetadas com massa apropriada com a finalidade de impermeabilizar o ambiente, após a calafetação será exigido teste de estanqueidade conforme orientação da fiscalização.

23.2 – Limpeza com Máquina + Enceramento de Piso de Alta Resistência.

O piso executado com granitina (korodur) deverá ser lixado com máquina apropriada para regularizar e limpar o mesmo. Após este serviço, o mesmo deverá ser lavado com água abundante e sabão neutro. Após a secagem será aplicado farta emulsão de cera de carnaúba diluída em água, com elevado teor de cera e deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento com brilho de qualidade. Entre cada demão o piso deverá ser polido com máquina de encerar industrial.

23.3 – Limpeza de Calhas.

As calhas executadas em concreto, PVC e chapas metálicas, quando solicitadas deverão ser totalmente limpas removendo todo o material aderente em seu interior (lodo, pequenos arbustos, madeira, plástico etc.) para um perfeito escoamento da água.

23.4 – Limpeza Geral e Entrega da Obra.

O desentulho e a limpeza da obra deverão ser feito periodicamente, sendo que ao final da mesma, a obra deve ser completamente limpa para a sua entrega inclusive com limpeza de revestimentos e pisos cerâmicos, vidros, louças sanitárias etc.

23.5 – Raspagem, Calafetação e Enceramento de Piso.

O piso executado em madeira de lei deverá ser lixado com máquina apropriada para regularizar e limpar o mesmo. Após este processo, será efetuado a calafetação das fendas através de massa apropriada e posteriormente será aplicado o enceramento com farta de emulsão de cera de carnaúba diluída em água, com elevado teor de cera, será aplicada quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento com brilho de qualidade. Entre cada demão o piso deverá ser polido com máquina de encerar tipo industrial.

SEGEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO

PREFEITURA DE BELÉM

DEOC/SEURB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PRÉDIOS PÚBLICOS
MANUTENÇÃO / ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (Data: 10.03.2015)

ITEM	COD. SEOP	MATERIAL / SERVIÇO	UNID.	R$ UNITÁRIO C/ BDI=30%	SEURB	R$ TOTAL GERAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
01.1	1	**Administração da obra**				
01.1.1		Engenheiro Pleno	H	78,34	3600	282.024,00
01.1.2		Mestre de Obra	H	34,3	7200	246.960,00
01.1.3		Almoxarife	H	21,54	3600	77.544,00
01.1.4		Motorista	H	19,58	6000	117.480,00
01.1.5		Apontador	H	19,58	7200	140.976,00
01.1.6		Assistente Administrativo	H	19,58	3600	70.488,00
01.1.7		1 Vigia Diurno	H	6,67	1200	8.004,00
01.1.8		1 Vigia Noturno	H	8	1200	9.600,00
01.1.9		1 Carro leve	Dia	65,45	360	23.562,00
01.1.10		1 Balsa	Dia	8.000,00	60	480.000,00
01.1.11		1 Barco	Dia	1.800,00	60	108.000,00
01.2	10006	Andaime de madeira	M²	13,92	300	4.176,00
01.3	10786	Aluguel de andaimes metálico inclusive desmontágem	M²/Mês	14,95	2500	37.375,00
01.4	11217	Cimbramento metálico inclusive desmontágem	M²/Mês	48,33	1500	72.495,00
01.5	10005	Barracão de madeira (almoxarifado)	M²	189,68	144	27.313,92
01.6	10008	Limpeza do terreno	M²	1,17	4800	5.616,00
01.7	10009	Locação da obra a trena	M²	3,47	3000	10.410,00
01.8	11340	Placa de Obra em lona com plotágem gráfica	M²	164,89	144	23.744,16

01.9	11171	Licenças e Taxas de obra (até 500m²)	Cj	5.720,00	12	68.640,00
01.10	10003	Tapume com chapa de madeirite= 10 mm (h=2,20m)	M²	67,37	800	53.896,00
2		**SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				
02.1	20738	Apicoamento de concreto	M²	14,62	450	6.579,00
02.2	20737	Apicoamento de reboco ou Cimentado	M²	1,95	240	468,00
02.3	21532	Retirada de divisória (painel cego)	M²	4,94	1200	5.928,00
02.4	21533	Retirada de divisória (painél/vidro/painél)	M²	6,59	600	3.954,00
02.5	20020	Demolição da Estrutura em madeira da Cobertura	M²	4,16	7200	29.952,00
02.6	20007	Demolição de andaimes de Madeira	M²	2,92	720	2.102,40
02.7	20015	Demolição de forro em madeira incl. barroteamento	M²	4,64	5200	24.128,00
02.8	20021	Demolição de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora.	M²	3,32	6000	19.920,00
02.9	20628	Demolição de piso cimentado	M²	4,84	1400	6.776,00
02.10	20023	Demolição de piso inclusive c. impermeabilizadora	M²	7,56	2000	15.120,00
02.11	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M³	33,29	2000	66.580,00
02.12	20018	Demolição manual de conc.Simples	M³	144,26	60	8.655,60
02.13	20756	Demoliçao manual de concreto armado	M³	409,08	30	12.272,40
02.14	20017	Demolição manual de piso em mad. e retirada de vigamento.	M²	13,31	2800	37.268,00
02.15	21530	Demolição de rodapé cerâmico	M	1,95	3000	5.850,00
02.16	20019	Remoção de Emboço ou Reboco	M²	3,32	4000	13.280,00
02.17	20171	Remoção de entulho com equipamento até 5 Km	m³	13,8	600	8.280,00
02.18	20174	Remoção de entulho manualmente inclusive caixa coletora	M³	61,75	900	55.575,00
02.19	20677	Remoção de pintura com escova de aço.	M²	3,32	300	996,00
02.20	20021	Remoção de Revestimento Cerâmico.	M²	3,32	1400	4.648,00
02.21	20024	Remoção de telhas em fibrocimento sem reaproveitamento.	M²	2,32	4200	9.744,00
02.22	20841	Retirada de Blocret com reaproveitamento.	M²	6,96	900	6.264,00
02.23	20842	Retirada de calha em chapa galvanizada.	M	5,61	900	5.049,00
02.24	20853	Retirada de lambrequim.	M	1,17	2400	2.808,00
02.25	20857	Retirada de ponto elétrico.	Pt	9,28	2200	20.416,00

02.26	20858	Remoção de telhas em fibrocimento com reaproveitamento.	M²	6,99	300	2.097,00
02.27	20859	Retirada de válvula Hidra.	Und	13,93	24	334,32
02.28	20856	Retirada de mictório em aço inox.	Und	29,02	24	696,48
02.29	20855	Retirada de luminárias.	Und	9,28	1500	13.920,00
02.30	20409	Retirada de carpete.	M²	1,27	500	635,00
02.31	20013	Retirada de esquadrias c/ reaproveitamento.	M²	6,59	400	2.636,00
02.32	20014	Retirada de esquadrias s/ reaproveitamento.	M²	3,3	800	2.640,00
02.33	20221	Retirada de piso em taco de madeira.	M²	4,87	480	2.337,60
02.34	20408	Retirada de piso vinílico.	M²	2,75	480	1.320,00
02.35	20022	Retirada de Painél em Compensado inclusive entarugamento.	M²	6,59	600	3.954,00
02.36	20307	Retirada de telhas de barro.	M²	5,55	5000	27.750,00
02.37	21528	Remoção de Esquadria Metálica.	M²	6,22	360	2.239,20
02.38	20860	Retirada de ventilador de teto.	Und	16,25	60	975,00
02.39	20861	Retirada de forro de gesso inclusive barroteamento.	M²	3,41	1200	4.092,00
02.40	21534	Retirada de forro de PVC inclusive barroteamento.	M²	3,48	1500	5.220,00
02.41	20863	Retirada de rodapé em madeira.	M	0,97	2000	1.940,00
02.42	21530	Demolição de rodapé cerâmico.	M	1,95	4000	7.800,00
02.43	20864	Retirada de soleira e peitoril.	M²	10,16	120	1.219,20
02.44	20847	Retirada de caixa de ar condicionado.	Und	13,89	100	1.389,00
02.45	21526	Retirada de louça sanitária.	Und	23,21	150	3.481,50
02.46	21527	Retirada de grada de ferro.	M²	13,18	600	7.908,00
02.47	21529	Retirada de ponto de água e esgoto.	Pt	11,98	240	2.875,20
02.48	21531	Desmontagem de est. Metálica inl. Solda e corte com lixadeira.	M²	23,45	900	21.105,00
3		**MOVIMENTO DE TERRA**				
03.1	30010	Escavação manual até 1,50m de profundidade.	M³	29,25	800	23.400,00
03.2	30011	Aterro c/ material de jazida, incl. Apiloamento.	M³	74,02	600	44.412,00
03.3	30254	Reaterro compactado.	M³	33,39	300	10.017,00
4		**FUNDAÇÂO**				
04.1	40025	Fundação Corrida/Bloco com pedra preta arg.no traço 1:8	M³	414,29	150	62.143,50

04.2	40284	Baldrame em conc. Armado c/ cinta de amarração.	M³	1.800,64	50	90.032,00
04.3	40026	Baldrame em conc. Ciclópico c/ pedra preta incl.forma	M³	873,97	30	26.219,10
04.4	40283	Bloco em conc. Armado p/ fundação inc. forma.	M³	1.910,23	40	76.409,20
04.5	40285	Baldrame em concreto simples inclus. Forma de madeira branca.	M³	1.032,88	30	30.986,40
5		**CONCRETO/FORMA E ARMADURA**				
05.1	50766	Concreto Armado Fck=25 MPA c/ forma de mad. Branca.	M³	2007,85	40	80.314,00
05.2	50729	Conconcreto Armado Fck=20 MPA c/ forma de mad. Branca.	M³	1983,29	30	59.498,70
05.3	50267	Concreto Armado Fck= 18 MPA c/ forma mad. Branca.	M³	1968,08	25	49.202,00
05.4	50353	Concreto armado p/ rufos.	M³	1064,89	35	37.271,15
05.5	50757	Concreto armado p/ calhas e percintas.	M²	2381,84	30	71.455,20
05.6	50034	Concreto c/ seixo Fck= 13,5 MPA	M³	553,26	72	39.834,72
05.7	50258	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA	M³	559,88	72	40.311,36
05.8	50196	Concreto Ciclópico c/pedra preta	M³	434,99	150	65.248,50
05.9	50037	Desforma.	M²	2,92	600	1.752,00
05.10	50036	Forma c/ madeira branca	M²	70,23	300	21.069,00
05.11	50041	Forma c/ madeira compensado 15 mm (1 vez)	M²	67,22	300	20.166,00
05.12	50713	Laje pré - moldada inclusive capeamento	M²	86,8	1000	86.800,00
05.13	50771	Laje pré - moldada treliçada inclusive capeamento	M²	129,7	500	64.850,00
05.14	50257	Lastro em concreto magro com seixo	M³	457,48	10	4.574,80
6		**PILAR DE MADEIRA**				
06.1	50225	Pilar em madeira de lei 20 x 20 cm (incl.bl.Conc.cicl.)	Un	417,87	48	20.057,76
06.2	50216	Pilar em madeira de lei 15x15cm (incl.Bl.Conc. Ciclópico)	Un	337,35	24	8.096,40
06.3	50219	Pilar em madeira de lei 20x410cm (incl.Bl.Conc. Ciclópico)	Un	257,66	24	6.183,84
7		**PAREDES E PAINÉIS**				
07.1	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M²	40,4	1400	56.560,00
07.2	60045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M²	54,65	500	27.325,00
07.3	60043	Cobogô de cimento 20x20x10cm	M²	208,11	60	12.486,60
07.4	61353	Divisória Divilux perfil em ferro pintado, miolo celular.	M²	96,1	1000	96.100,00
07.5	61354	Divisória em gesso acartonado e = 7 cm.	M²	102,32	500	51.160,00

07.6	60212	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	M²	88,47	120	10.616,40
07.7	240244	Alambrado p/ quadra c/ tela Fº Gº fio 12 malha 2"	M²	281,82	300	84.546,00
8		**COBERTURA - MADEIRAMENTO E TELHAMENTO**				
08.1	70277	Calha em chapa galvanizada	M	60,82	500	30.410,00
08.2	70316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	38,83	120	4.659,60
08.3	70675	Cobertura - Telha translúcida de fibra de vidro	M²	74,91	200	14.982,00
08.4	70049	Cobertura- Telha de barro paulista ou planatex	M²	56,83	2000	113.660,00
08.5	P. Comp.	Cobertura- Telha de barro tipo Francesa	M²	80,99	450	36.445,50
08.6	71498	Cobertura- Telha fibrocimento 4 mm	M²	39,28	500	19.640,00
08.7	70047	Cobertura- Telha fibrocimento 6 mm	M²	43,3	2000	86.600,00
08.8	70048	Cobertura- Telha Kalhetão e = 8 mm	M²	164,26	100	16.426,00
08.9	70058	Cobertura- Telha Plan	M²	45,78	3000	137.340,00
08.10	70172	Cobertura- Telha de vidro	M²	954,57	200	190.914,00
08.11	70030	Cobertura em telha de alumínio trapezoidal - 0,5mm	M²	45,69	1000	45.690,00
08.12	70708	Cobertura em telha de alumínio ondulada - 0,5mm	M²	49,69	1000	49.690,00
08.13	71363	Cobertura em policarbonato fumê - Inclusive estrutura metálica	M²	390,72	200	78.144,00
08.14	71364	Cobertura em policarbonato incolor - Inclus. Estrutura metálica.	M²	345,77	200	69.154,00
08.15	71465	Cobertura em telha de aço galvanizado 0,05mm	M²	39,68	300	11.904,00
08.16	71497	Cobertura em telha termoacústica	M²	107,61	400	43.044,00
08.17	80782	Manta para sub cobertura e=2mm	M²	25,05	4200	105.210,00
08.18	70287	Cumeeira de barro	M	20,64	500	10.320,00
08.19	70029	Cumeeira em fibrocimento e = 6 mm	M	45,27	500	22.635,00
08.20	70308	Encaibramento e ripamento	M²	40,02	1200	48.024,00
08.21	70241	Encaliçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	M	7,76	2000	15.520,00
08.22	70051	Estrurtura de mad. Lei p/ telha de barro- pç aparelhada	M²	72,25	1200	86.700,00
08.23	70052	Estrurtura de mad. Lei p/ telha de barro- pç serrada	M²	64,18	400	25.672,00
08.24	71360	Estrutura metálica para Cobertura inclus. Pintura anti-corrosiva	Kg	12,59	2000	25.180,00

08.25	71361	Estrutura metálica para Cobertura 2 águas - vão de 20,00m	M²	126,72	600	76.032,00
08.26	71362	Estrutura metálica para Cobertura 2 águas - vão de 30,00m	M²	133,08	500	66.540,00
08.27	70294	Rincão em Chapa Galvanizada - L= 1,00 M	M	46,29	240	11.109,60
08.28	70510	Ripamento	M²	17,36	2400	41.664,00
08.29	70785	Ripamento para subcobertura (manta)	M²	23,43	3500	82.005,00
9		**IMPERMEABILIZADORES / TRATAMENTO**				
09.1	80676	Aplicação de Carbolástico sobre concreto (2 demãs)	M²	19,69	500	9.845,00
09.2	80314	Aplicação de Igol A sobre concreto/alvenaria (3 demãs)	M²	39,87	250	9.967,50
09.3	80678	Aplicação de Sika Top-107 sobre Concreto / Alvenaria	M²	52,61	500	26.305,00
09.4	80028	Descupinização	M²	6,69	5000	33.450,00
09.5	80270	Impermeabilização de lajes (Cimento e Areia)	M²	32,6	480	15.648,00
09.6	80151	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika - 1)	M²	89,79	200	17.958,00
09.7	80702	Manta Asfáltica com filme de alumínio	M²	54,79	400	21.916,00
09.8	80703	Manta Asfáltica SBS -4 mm c/ filme de Polietileno	M²	63,58	600	38.148,00
09.9	80273	Reboco Impermeabilizante traço 1:6 (c/ Sika 1)	M²	33,07	1500	49.605,00
10		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**				
10.1	90526	Esquadria em Mad. Venez. fixa c/ caixilho simples e alizar	M²	509,1	60	30.546,00
10.2	90067	Esquadria em Mad. Venez. móveis c/ caixilho simples e alizar	M²	622,06	150	93.309,00
10.3	91376	Esquadria de Alumínio de Correr com Vidro e ferragens	M²	480,03	150	72.004,50
10.4	91375	Esquadria de Alumínio basculante com Vidro e ferragens	M²	506,03	80	40.482,40
10.5	90069	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. Pintura anti-corroziva)	M²	270,4	50	13.520,00
10.6	90065	Esquadria de mad de lei e = 3 cm c/ caixilho aduela e alizar	M²	597,74	144	86.074,56
10.7	91375	Esqudria de Alumínio Tipo Basculante com Vidro e ferragens	M²	506,03	50	25.301,50
10.8	100288	Ferragem p/ janela 1 fl com ferrolho	Cj	83,46	100	8.346,00
10.9	100289	Ferragem p/ janela 2 fl com ferrolho	Cj	121,19	40	4.847,60
10.10	100228	Ferragem p/ porta de banheiro	Cj	134,73	60	8.083,80

10.11	100226	Ferragem p/ porta externa 1 fl	Cj	160,05	60	9.603,00
10.12	100406	Ferragem p/ porta externa 2fl (com ferrolho)	Cj	264,47	40	10.578,80
10.13	100227	Ferragem p/ porta Interna 1 fl	Cj	136,42	200	27.284,00
10.14	90071	Grade de ferro 1/2" (incl. Pintura antiferruginosa)	M²	212,34	200	42.468,00
10.15	90621	Grade de ferro 3/4" incl. Pint.ant-ferruginosa	M²	381,34	60	22.880,40
10.16	90402	Grade de ferro sanfonada (incl. Pint antiferruginosa)	M²	305,94	50	15.297,00
10.17	90642	Janela de madeira lambrizada	M²	425,76	80	34.060,80
10.18	90070	Porta de aço-esteira de enrol.c/ ferr. (incl. Pint. Antiferruginosa)	M²	362,15	170	61.565,50
10.19	91509	Painel fixo em vidro temperado 6 mm	M²	373,76	15	5.606,40
10.20	91510	Painel fixo em vidro temperado 8 mm	M²	417,44	15	6.261,60
10.21	91511	Esquadria de correr em vidro temperado - 6 mm	M²	398,46	40	15.938,40
10.22	91512	Esquadria de correr em vidro temperado - 8 mm	M²	442,14	40	17.685,60
10.23	91379	Porta em vidro temperado com ferragens (sem mola)	M²	607,28	44	26.720,32
10.24	101273	Mola para porta de vidro	Un	686,21	12	8.234,52
10.25	101274	Mola hidráulica	Un	219,6	12	2.635,20
10.26	90641	Porta em Madeira de Lei Lambrizada	M²	373,5	160	59.760,00
10.27	90063	Porta em madeira trabalhada c/ caixilho aduela e alizar	M²	856,44	130	111.337,20
10.28	90061	Porta mad. Compensado c/ caixilho simples e alizar	M²	333,46	120	40.015,20
10.29	91378	Porta em divisória naval 0,80x2,10m perfil de aço com rerragens	Un	281,82	120	33.818,40
10.30	90068	Portão de ferro 1/2" c/ ferr (incl. Pint anti-corroziva)	M²	235,41	50	11.770,50
10.31	90622	Portão de ferro 3/4" c/ ferragem (incl. Pint anti-corroziva)	M²	404,41	70	28.308,70
10.32	90623	Portão tubo/tela galv. C/ ferragens (incl. Pint.anti-ferr)	M²	508,41	20	10.168,20
11		**REVESTIMENTO**				
11.1	110148	Azulejo branco assentado a prumo no 1:5:1	M²	56,84	300	17.052,00
11.2	110146	Carapinha com Argamassa no traço 1:4	M²	8,17	200	1.634,00
11.3	110505	Cerâmica terragres 10x10 cm	M²	95,19	500	47.595,00
11.4	110644	Cerâmica 20x20 cm - PEI - III	M²	67,62	1000	67.620,00
11.5	110143	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	M²	6,95	5000	34.750,00
11.6	110762	Emboço com argammassa traço 1:6 + aditivo plastificante	M²	24,49	1800	44.082,00

11.7	110763	Reboco com argamassa traço 1:6 + aditivo plastificante	M²	28,44	6000	170.640,00
12		**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**				
12.1	120733	Peitoril em granito preto com rebaixo e = 3 cm	M²	612,15	25	15.303,75
12.2	120164	Rodapé cerâmico	M	11,90	3200	38.080,00
12.3	120688	Rodapé de alta resistencia (Korodur) (Inclusive Polimeto)	M	10,29	1500	15.435,00
12.4	120162	Rodapé em madeira de Lei h = 7 cm	M	23,81	600	14.286,00
12.5	120734	Soleira e peitoril granito preto e = 2 cm	M²	392,45	20	7.849,00
13		**PISOS**				
13.1	130668	Ardósia	M²	67,78	350	23.723,00
13.2	130492	Calçada (Incl. Alicerce, Baldrame e concreto com junta seca).	M²	84,04	400	33.616,00
13.3	130111	Camada impermeabiliz. com pedra preta e=10cm com sika - 1	M²	49,12	1200	58.944,00
13.4	130507	Camada Impermeabilizadora e = 10 cm com seixo	M²	46,13	1500	69.195,00
13.5	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	23,82	2500	59.550,00
13.6	130483	Carpete e = 4 mm	M²	45,13	300	13.539,00
13.7	130112	Concreto simples c/ Seixo e = 5 cm traço 1: 2: 3	M²	45,43	1200	54.516,00
13.8	130626	Piso de alta resistência (Korodur) e = 8 mm (Incl. Plimento).	M²	87,84	2000	175.680,00
13.9	130275	Ladrílho Hidráulico	M²	61,07	500	30.535,00
13.10	130119	Lajota Cerâmica 30x30 cm PEI - IV	M²	74,72	1500	112.080,00
13.11	130725	Lajota Cerâmica 30 x 30 cm PEI - V	M²	78,81	2000	157.620,00
13.12	130715	Porcelanato (Natural) 45 x 45 cm	M²	120,15	600	72.090,00
13.13	130758	Lajota cerâmica Porcelanato (Polido) 45 x 45 cm	M²	154,28	1200	185.136,00
13.14	130521	Placa Pré-moldada Concreto simples e = 5 cm	M²	49,92	200	9.984,00
13.15	130170	Plurigoma - Assente na cola	M²	113,85	150	17.077,50
13.16	130123	Tábua Macheada 6 1/2" x 7/8" - jatobá ou ipé	M²	264,01	1000	264.010,00
14		**FORROS**				
14.1	140348	Barroteamento em madeira de Lei para Forro PVC	M²	34,93	1500	52.395,00
14.2	140198	Forro em estuque	M²	123,78	500	61.890,00
14.3	141368	Forro em gesso acartonado estruturado	M²	64,15	300	19.245,00

14.4	141334	Forro em Gesso Liso - Colocado	M²	41,78	300	12.534,00
14.5	140159	Forro em Lambril de Angelim Com Barroteamento	M²	111,78	800	89.424,00
14.6	140158	Forro em tábuas de Marupa (Com Barroteamento)	M²	72,04	1000	72.040,00
14.7	140240	Forro PVC 100 mm entarugamento metálico	M²	80,14	2000	160.280,00
14.8	141370	Cimalha de gesso h = 10 cm	M	24,14	600	14.484,00
15		**PINTURAS**				
15.1	150180	Acrílica Fosca Int. e Ext. Sem Massa c/ Selador	M²	20,22	6000	121.320,00
15.2	150253	Acrílica fosca int./Ext. c/ massa e selador - 3 demãos	M²	29,77	12000	357.240,00
15.3	150131	Anti-Ferruginosa (Ferrolack)	M²	22,41	400	8.964,00
15.4	150696	Automotiva sobre superficie metálica	M²	21,07	300	6.321,00
15.5	150133	Caiação	M²	5,21	2500	13.025,00
15.6	150586	Emassamento de parede com massa acrílica	M²	15,32	2000	30.640,00
15.7	150129	Emassamento de Parede p/ Receber Pintura PVA	M²	6,95	2000	13.900,00
15.8	150126	Epoxi Com Massa e Selador	M²	63,18	300	18.954,00
15.9	150127	Epoxi Sem Masa C/ Selador	M²	58,24	250	14.560,00
15.10	150302	Esmalte s/ ferro (superfície lisa)	M²	23,53	500	11.765,00
15.11	150377	Esmalte sobre madeira com selador sem massa	M²	16,78	1200	20.136,00
15.12	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. Aparelhada).	M²	32,77	300	9.831,00
15.13	150301	Esmalte sobre madeira Com Massa e Selador	M²	24,93	2000	49.860,00
15.14	150274	Selador sobre madeira	M²	15,92	1200	19.104,00
15.15	150207	Acrílica para piso	M²	11,73	500	5.865,00
15.16	150286	Pintura s/ telha cerâmica	M²	14,26	3000	42.780,00
15.17	150125	PVA externa sem superfície preparada	M²	9,59	2500	23.975,00
15.18	150252	PVA externa sem massa com líquido selador	M²	14,91	2500	37.275,00
15.19	150605	PVA externa (sobre pintura antiga)	M²	7,33	1000	7.330,00
15.20	150178	PVA interna com massa acrílica sem selador	M²	12,71	1200	15.252,00
15.21	150251	PVA Interna com massa e selador	M²	19,78	5000	98.900,00
15.22	150654	PVA sobre muro	M²	6,17	2400	14.808,00
15.23	150606	Verniz poliuretano sobre madeiras (esquadrias/forro)	M²	14,8	2000	29.600,00
15.24	150130	Verniz poliuretano Sobre concreto ou tijolo	M²	18,68	500	9.340,00

16		**VIDROS**				
16.1	161392	Vidro temperado incolor e= 8 mm com ferragens	M²	259,81	60	15.588,60
16.2	161390	Vidro aramado - colocado	M²	276,71	300	83.013,00
16.3	161385	Vidro canelado e = 3 mm	M²	100,56	50	5.028,00
16.4	160202	Vidro Fumê e = 4 mm	M²	146,19	50	7.309,50
16.5	160155	Vidro liso e = 4 mm	M²	122,99	50	6.149,50
16.6	160156	Vidro liso e = 6 mm	M²	184,41	30	5.532,30
16.7	160157	Vidro martelado e =4 mm	M²	109,34	30	3.280,20
16.8	161389	Vidro temperado fumê e = 6 mm com ferragens	M²	223,41	30	6.702,30
16.9	161391	Vidro temperado incolor e = 6 mm com ferragens	M²	218,21	60	13.092,60
17		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA**				
17.1	170298	Cabo de Cobre 1.5mm² - 750 V	M	3,23	600	1.938,00
17.2	170418	Cabo de Cobre 2,5mm² - 750 V	M	3,97	4000	15.880,00
17.3	170317	Cabo de Cobre 4mm² - 750 V	M	5,08	3000	15.240,00
17.4	170318	Cabo de Cobre 6mm² - 750 V	M	6,43	500	3.215,00
17.5	170319	Cabo de Cobre 10mm² - 750 V	M	9,59	500	4.795,00
17.6	170320	Cabo de Cobre 16mm² - 750 V	M	13,44	500	6.720,00
17.7	170358	Cabo de cobre 25 mm ² - 750 V	M	18,78	500	9.390,00
17.8	170359	Cabo de cobre 35 mm ² - 750 V	M	25,42	300	7.626,00
17.9	170360	Cabo de cobre 50 mm ² - 750 V	M	34,6	200	6.920,00
17.10	170361	Cabo de cobre 70 mm ² - 750 V	M	48,84	200	9.768,00
17.11	170744	Cabo de Cobre 4mm² - 1000 V	M	7,02	200	1.404,00
17.12	170745	Cabo de Cobre 6mm² - 1000 V	M	7,96	200	1.592,00
17.13	170746	Cabo de Cobre 10mm² - 1000 V	M	11,1	200	2.220,00
17.14	170747	Cabo de Cobre 16mm² - 1000 V	M	14,04	200	2.808,00
17.15	170748	Cabo de cobre 25 mm ² - 1000 V	M	19,27	200	3.854,00
17.16	170749	Cabo de cobre 35 mm ² - 1000 V	M	26,01	200	5.202,00
17.17	170750	Cabo de cobre 50 mm ² - 1000 V	M	36,49	200	7.298,00
17.18	170751	Cabo de cobre 70 mm ² - 1000 V	M	49,58	200	9.916,00
17.19	170933	Cabo de cobre 95 mm ² - 1000 V	M	69,08	200	13.816,00
17.20	171272	Cabo de cobre nú #35mm²	M	23,58	50	1.179,00
17.21	171273	Cabo de cobre nú #50mm²	M	29,51	50	1.475,50

17.22	171165	Haste de cobre cobreada 5/8" x 3,00m com conector	Und	81,1	15	1.216,50
17.23	170072	Quadro de medição monofasico com disjuntor	Und	221,93	2	443,86
17.24	170073	Quadro de medição bifasico com disjuntor	Und	346,52	2	693,04
17.25	170615	Quadro de medição trifasico com disjuntor	Und	539,2	2	1.078,40
17.26	170884	Centro de distribuição p/ 6 disjuntores (s/ barramento)	Und	49,54	8	396,32
17.27	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	Un	385,73	8	3.085,84
17.28	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	Un	483,05	20	9.661,00
17.29	170386	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/barramento)	Un	536,17	20	10.723,40
17.30	170387	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/barramento)	Un	855,2	12	10.262,40
17.31	170381	Cordoalha de cobre nú - Seção 35 a 50 mm² - isoladores	M	46,63	60	2.797,80
17.32	170382	Cordoalha de cobre nú - Seção 70 a 90 mm² - isoladores	M	65,39	30	1.961,70
17.33	170326	Dijuntor 1P 10 a 30 A - Padrão DIN	Un	14,5	300	4.350,00
17.34	170330	Dijuntor 1P 40 a 50 A - Padrão DIN	Un	16,93	100	1.693,00
17.35	170362	Dijuntor 2P - 15 a 50 A - Padrão DIN	Un	53,19	200	10.638,00
17.36	170388	Disjuntor 3P 15 a 50A - Padrão DIN	Un	66,78	24	1.602,72
17.37	170393	Disjuntor 3P 60 a 100A - Padrão DIN	Un	198,99	24	4.775,76
17.38	170074	Eletroduto PVC 2 1/2"	M	29,49	72	2.123,28
17.39	170630	Eletroduto PVC 2 "	M	17,08	72	1.229,76
17.40	170631	Eletroduto PVC 1 1/2"	M	13,18	72	948,96
17.41	170078	Eletroduto PVC 1"	M	8,2	72	590,40
17.42	170076	Eletroduto PVC em 3/4"	M	6,51	300	1.953,00
17.43	170337	Interruptor 1 tecla + tomada (s/ Fiação)	Un	26,79	500	13.395,00
17.44	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/ Fiação)	Un	32,46	100	3.246,00
17.45	170333	Interruptor paralelo 1 tecla s/ fiação	Un	15,96	48	766,08
17.46	170332	Interruptor simples 1 tecla s/ fiação	Un	12,03	600	7.218,00
17.47	170334	Interruptor simples 2 tecla s/ fiação	Un	22,69	100	2.269,00
17.48	170326	Luminária c/ 2 Lamp. Fluor. 16 W Tubular(s/ fiação)	Un	14,5	250	3.625,00
17.49	170514	Luminária c/ 1 Lamp. Fluor. 16 W Tubular (s/ fiação)	Un	65,53	150	9.829,50
17.50	170237	Luminária c/ 2 Lamp. Fluor. 32 W s/ fiação	Un	119,1	600	71.460,00

17.51	170344	Luminária c/ 4 Lamp. Fluor. 32 W s/ fiação	Un	163,68	300	49.104,00
17.52	170778	Luminária de embutir completa c/ Lâmpada Fluorescente 1x16 w	Un	114,77	150	17.215,50
17.53	170779	Luminária de embutir completa c/ Lâmpada Fluorescente 2x16 w	Un	148,29	200	29.658,00
17.54	170977	Luminária c/ Lamp. Mista até 250W.	Un	105,52	150	15.828,00
17.55	170690	Ponto de Lógica UTP (C/ Instalação Aparente)	Pt	348,02	500	174.010,00
17.56	170683	Ponto de lógica- UTP (Incl. Eletr., cabo e conector)	Pt	326,89	400	130.756,00
17.57	170692	Ponto p/ ventilador de teto com fiação	Pt	69,12	30	2.073,60
17.58	170081	Ponto de luz / Força (c/ tubul. Cx e Fiação) até 200w.	Pt	139,49	3000	418.470,00
17.59	171299	Ponto de solda ixotermica	Pt	24,16	50	1.208,00
17.60	171491	Revisão de ponto de luz	Pt	55,79	1200	66.948,00
17.61	170950	Tampa cega / ou p/ caixa estampada 4"x2" Espelhado	Und	6,39	200	1.278,00
17.62	170951	Tampa cega / ou p/ caixa estampada 4"x4" Espelhado	Un	9,06	100	906,00
17.63	170339	Tomada de 2 polos + terra s/ fiação	Un	15,62	1000	15.620,00
18		**INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA**				
18.1	180639	Automático de nível inferior e superior	Cj	401,42	6	2.408,52
18.2	190609	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada com assento	Un	490,45	80	39.236,00
18.3	190090	Bacia sifonada de louça com assento	Un	258,7	30	7.761,00
18.4	190716	Barra em aço inox (WC de deficiente).	M	261,3	48	12.542,40
18.5	190089	Cabide de Louça	Un	43,4	30	1.302,00
18.6	180414	Caixa de alvenaria 30x30x30 cm c/ tpo concreto	Un	113,97	12	1.367,64
18.7	180680	Caixa de alvenaria 40x40x40 cm c/ tpo concreto	Un	172,93	12	2.075,16
18.8	190224	Caixa de descarga plastica - Externa	Un	94,04	12	1.128,48
18.9	180678	Caixa em alvenaria de 0,60x0,60x0,60 com tampa em concreto	Un	323,79	6	1.942,74
18.10	180093	Caixa sifonada em PVC p/ Esgoto 100x100x50 com grelha	Un	16,02	20	320,40
18.11	180513	Canaleta em Alvenaria (0,30 x 0,30m) Rebocada internamente	M	72,22	120	8.666,40
18.12	190231	Chuveiro cromado	Un	57,31	30	1.719,30
18.13	190218	Chuveiro em PVC	Un	19,33	50	966,50

18.14	180592	Condutor em PVC rígido soldável - 100 mm	M	38,94	72	2.803,68
18.15	180315	Condutor em PVC rígido Soldável 150 mm	M	55,08	36	1.982,88
18.16	180426	Cotovelo ou curva 90° em PVC - JS-20mm LH	Un	5,12	55	281,60
18.17	180427	Cotovelo ou curva 90° em PVC - JS-25 mm LH	Un	5,31	55	292,05
18.18	180428	Cotovelo ou curva 90° em PVC - JS-32 mm LH	Un	6,63	20	132,60
18.19	180429	Cotovelo ou curva 90° em PVC - JS-40 mm LH	Un	11,72	20	234,40
18.20	190691	Ducha Higiênica cromada	Un	82,86	48	3.977,28
18.21	180417	Filtro anaeróbico Conc. Armado d=1.4m, p=1.8m	Un	2200,34	8	17.602,72
18.22	180551	Fossa séptica em concreto armado - Cap= 30 pessoas	Un	3883,64	4	15.534,56
18.23	180550	Fossa séptica em concreto armado - Cap= 50 pessoas	Un	4983,71	2	9.967,42
18.24	180349	Fossa séptica Pré-moldada Cap:10 pessoas	Un	1164,83	4	4.659,32
18.25	200661	Hidrante de passeio - Completo	Un	1393,39	12	16.720,68
18.26	190092	Lavatório de louça c/ col. c/ sifão, torn. E válvula	Un	456,19	24	10.948,56
18.27	190232	Lavatório de louça s/ col. c/ sifão, torn. E válvula	Un	342,7	12	4.112,40
18.28	190401	Mictório individual em louça c/ acessórios	Un	459,6	24	11.030,40
18.29	190238	Pia 1 cuba e aço inox. c/ torn., Sifão e Valv. 1,50 m	Un	442,84	12	5.314,08
18.30	190636	Pia 1 cuba e aço inox. c/ torn., Sifões e Valv. 2,00 m	Un	588,65	12	7.063,80
18.31	190101	Pia 2 cubas e aço inox. c/ torn., Sifões e Valv. 2 m	Un	960,9	6	5.765,40
18.32	180299	Ponto de água (Incl. Tubos e conecções)	Pt	235,56	600	141.336,00
18.33	180214	Ponto de esgoto (Incl. Tubos, Conecções,Cx e Ralos)	Pt	240,33	200	48.066,00
18.34	190088	Porta papel de Louça	Un	36,88	40	1.475,20
18.35	180441	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	Un	78,96	50	3.948,00
18.36	180211	Registro de gaveta s/canopla - 3/4"	Un	61,34	24	1.472,16
18.37	180493	Registro de Pressão s/ canopla 1/2"	Un	61,8	12	741,60
18.38	180445	Registro de Pressão c/ canopla 1/2"	Un	104,57	50	5.228,50
18.39	180446	Registro de Pressão c/ canopla 3/4"	Un	108,6	6	651,60
18.40	180461	Reservatório e fibra de vidro - 1000 litros	Un	877,76	12	10.533,12
18.41	180836	Reservatório f. vidro cap= 1.500 Lts s/ Torre de concreto.	Un	1178,85	6	7.073,10
18.42	180845	Revisão em ponto de esgoto.	Pt	96,13	240	

						23.071,20
18.43	190087	Saboneteira de Louça.	Un	34,54	60	2.072,40
18.44	190376	Tanque inox. com torneira, sifão e válvula	Un	669,96	12	8.039,52
18.45	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ Jardim	Un	40,96	12	491,52
18.46	190098	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque e pia	Un	58,38	24	1.401,12
18.47	190230	Torneira plastica de 1/2"	Un	18,21	12	218,52
18.48	180719	Tubo em concreto simples d= 300mm	Un	61,71	10	617,10
18.49	180720	Tubo em concreto simples d= 400mm.	Un	74,84	10	748,40
18.50	180721	Tubo em concreto simples d= 500mm.	Un	93,24	10	932,40
18.51	180102	Tubo em PVC - 100mm (c/ rasgo na alvenaria) - JS	M	25,01	180	4.501,80
18.52	180508	Tubo em PVC - 150mm LS	M	45,5	60	2.730,00
18.53	180108	Tubo em PVC - 20mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	M	7,08	80	566,40
18.54	180107	Tubo em PVC - 25mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	M	8,52	120	1.022,40
18.55	180106	Tubo em PVC - 32mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	M	13,48	60	808,80
18.56	180422	Tubo em PVC - 40mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	M	19,39	60	1.163,40
18.57	180423	Tubo em PVC - 50mm (c/ rasgo na alvenaria) - LH	M	22,16	30	664,80
18.58	190616	Válv. De descarga HYDRA cromada 1 1/2"	Un	299,61	8	2.396,88
18.59	180773	Valv. De Retenção horiz. Ou Vert. 3/4" (Recalque)	Un	45,94	6	275,64
19		**INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**				
19.1	210083	Ponto p/ telefone (c/ eletroduto, Cx. Fiação e tomada).	Pt	75,41	240	18.098,40
20		**PROTEÇÃO / COMBATE À INCÊNDIO**				
20.1	201325	Fornecimento e Instalação de Extintor CO2 - 6Kg	Und	531,6	96	51.033,60
20.2	201326	Fornecimento e Instalação de Extintor Pó Químico - 4Kg	Und	219,6	40	8.784,00
20.3	200635	Fornecimento e Instalação de Caixa de incêndio com mangueira e acessórios.	Und	1.110,75	6	6.664,50
20.4	201327	Fornecimento e Instalação de Extintor de incêndio de Água pressurizada - 10 L	Und	180,6	48	8.668,80
20.1		**EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO**				
20.1.1	170978	Fornecimento e Instalação de Luminária c/ Lampada de emergência.	Un	54,74	240	13.137,60
20.1.2	P. Comp.	Fornecimento e Instalação de Placas Sinalizadoras de Parede.	Un	11,28	400	4.512,00

20.1.3	P. Comp.	Fornecimento e Instalação de Fitas Sinalizadoras de Piso.	M	3,25	300	975,00
21		**INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**				
21.1		**REFRIGERAÇÃO**				
21.1.1	230262	Ponto p/ ar cond. (tubul. Cj, Airstop e fiação)	Pt	295,21	120	35.425,20
21.1.2	230846	Revisão de ponto p/ ar condicionado	Pt	84,85	100	8.485,00
21.1.3	231084	Ponto para dreno de Air Split - 10,00 m	Pt	119,54	120	14.344,80
21.2		**REDE FRIGORÍGENA**				
21.2.1	P. Comp.	Material Esponjoso Ø 25 a 32mm (Isolamento)	M	3,31	3000	9.930,00
21.2.2	P. Comp.	Tubo e Conexões de Cobre Ø 1/4" e 3/8"	M	36,4	3000	109.200,00
22		**DIVERSOS**				
22.1	250410	Caixa p/ ar condicionado	Un	130,76	30	3.922,80
22.2	250585	Guarda corpo em madeira Lei Envernizado h= 1.0 m	M²	98,51	120	11.821,20
22.3	250611	Alizar em argamassa	M	33,38	150	5.007,00
22.4	250732	Ventilador de Teto	Und	231,21	40	9.248,40
22.5	251027	Exaustor Ø 40cm	Und	316,27	24	7.590,48
22.6	250109	Espelho de Cristal c/ Moldura em Alumínio	Und	74,86	40	2.994,40
22.7	260168	Plantio de grama (incl. Terra preta)	M²	25,19	300	7.557,00
22.8	241470	Guarda-corpo em Tubo de Aço Galvanizado 1 1/2"	M²	269,37	120	32.324,40
23		**LIMPEZA FINAL**				
23.1	270629	Calafetação de Vidros	M²	12,19	800	9.752,00
23.2	271323	Limpeza (c/ maq.) + Enceramento de Piso de Alta Resistência	M²	18,85	2000	37.700,00
23.3	270590	Limpeza de Calhas (0,40 x 0,30 M)	M	6,33	500	3.165,00
23.4	270220	Limpeza Geral e Entrega da Obra	M²	3,9	6000	23.400,00
23.5	270167	Raspagem, Calafetagem e Enceramento de Pisos em Madeira	M²	16,01	3000	48.030,00
						R$ 12.134.851,01

ANEXO IV
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nº Processo: /2015.
Licitação nº_____
Dia _____/_____/_____ as _____:_____ horas
Lote: _____ Item: _____

ITEM				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				
QUANTIDADE:			UNID:	
DESCRIÇÃO				
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
			SUBTOTAL A	
EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
			SUBTOTAL B	
MÃO-DE-OBRA	UNID.	QUANT.	SALÁRIO HORA	TOTAL
			SUBTOTAL C	
			CUSTO TOTAL = A+B+C	
			BDI	X %
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO ORIENTATIVO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

$$BDI = \left[\frac{(1+ DA)x(1+DF)x(1+LB)}{(1-T)} \right] - 1$$, onde:

DA - Despesa Administrativa
DF - Despesa Financeira
LB – Lucro Bruto
T – Tributos

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS A CONSIDERAR		CUSTO UNITÁRIO CUSTO TOTAL	
		MÍNIMO	MÁXIMO	PRESUM.	L. REAL
01.00	**DA – Despesa Administrativa**				
01.01	Rateio da administração central				
01.02	Despesas específicas				
03.00	**DF- DESPESA FINANCEIRA**				
02.00	**LUCRO BRUTO**				
04.00	**TI- TRIBUTOS**				
04.01	PIS				
04.02	CONFINS				
04.04	ISS				
04.05	INSS				
BDI- Aplicar a fórmula acima					

OBS1: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

OBS2: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS4: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	(..,..%)
02	-	SESI ou SESC	(..,..%)
03	-	SENAI ou SENAC	(..,..%)
04	-	INCRA	(..,..%)
05	-	Salário Educação	(..,..%)
06	-	FGTS	(..,..%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(..,..%)
08	-	SEBRAE	(..,..%)
		SUB-TOTAL	(..,..%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(..,..%)
10	-	Auxílio Doença	(..,..%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(..,..%)
12	-	Faltas Legais	(..,..%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(..,..%)
14	-	Aviso Prévio	(..,..%)
15	-	13º Salário	(..,..%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(..,..%)
17	-	Feriados	(..,..%)
		SUB-TOTAL	(..,..%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(..,..%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(..,..%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa)	(..,..%)
		SUB-TOTAL	(..,..%)
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			**(..,..%)**

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	**(..,..%)**

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

— DECLARAÇÃO. DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

— DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

— DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEURB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

— DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

— DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO.

— DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

— DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

— DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA SRP nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara,sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da CONCORRÊNCIA SRP nº 0x / 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____ , autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da CONCORRÊNCIA SRP nº 0X/ 20XX.

Belém, de de 20XX.

_____
Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: CONCORRÊNCIA SRP nº 0X/ 20XX

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 0X/ 20XX

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que possui condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente, para a execução dos serviços objeto de cada ordem de serviço.

Local e data
Nome:
RG:
cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.
Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Concorrência SRP nº. xx/2015

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal) Belém-Pa, de de 2015

_____
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

CONCORRÊNCIA SRP Nº 0xx/2015 – SEURB

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ___ de_____ de _____

_____
(assinatura do representante legal do Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
	Valor Total dos Contratos		_____

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo Demonstrativo do valor da receita bruta Discriminada na DRE em relação aos compromissos financeiros assumidos:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos)
_____ x 100 =

Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Atenciosamente,

Local e data

_____
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

( ) **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, EM SUBSTITUIÇÃO À DECLARAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRP ____/2014-SEURB, QUE **NÃO POSSUO NENHUM COMPROMISSO FINANCEIRO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** DIRETA OU INDIRETA DOS TRÊS PODERES DA FEDERAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA ATÉ A PRESENTE DATA.
O referido é verdade e dou fé.

_____
(assinatura do representante legal do Licitante)

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO

PREFEITURA DE
BELÉM

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dez, às xxxxx horas, na xxxxxxx, nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, por seus representantes legais, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e dos Decretos n°ˢ 48804A/2005 (Municipal) e 7892/2013 (Federal), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **ATA de Registro de Preços nº. xx/2015, do processo nº xxxxxx/20xx,** conforme Ata de julgamento de Preços homologada pelo Excelentíssimo Secretário desta Secretaria Municipal, doravante denominada **COMPROMITENTE**, em _____/_____/_____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, CNPJ nº _____, vencedora no certame, pelo critério de menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a realização de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAL NO CORPO FÍSICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, conforme especificações e quantitativos discriminados nos Anexos do edital da licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: São partes integrantes desta Ata, como se nela transcritos estivessem, o edital da Concorrência SRP nº xx/2015, a Proposta do Fornecedor e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX,XX	X.XXX.XXX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá a Secretaria Municipal de URBANISMO – SEURB/PMB a prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- registrar o registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- realizar o procedimento licitatório;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
b) O preço da Licitante classificada em primeiro lugar será registrado em ata própria, publicado na imprensa oficial, e será submetido incondicionalmente ao sistema de controle previsto nas normas legais em vigor;

c) As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;
d) A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada nas contratações;
e) O prazo de validade da ata de registro será de doze meses;
f) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
g) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
h) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS:

O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real);

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente da primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador e/ou integrante da ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO(S)

Após a assinatura do(s) contrato(s), os serviços serão executados nas formas e condições indicadas pela SEURB.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: O prestador de serviço deverá obedecer rigorosamente aos prazos de execução previamente estabelecidos na Ordem de Serviço.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA**: Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente, após a notificação da** CONTRATADA **da emissão da Ordem de Serviço.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Registro de Preços serão recebidos:

I - PROVISORIAMENTE, **imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.**

II - DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após analise da conformidade tendo vista as especificações contidas nos Anexos I, II e III do edital em referência e da Ordem de Serviço .**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo III do Edital ou da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, em até 30(trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente certificada e aprovada pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização**.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**:** Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da contratada através de ordem bancária destinada à entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CNPJ da firma. No caso de prestador de serviço, cuja firma possua sede em outro Estado, a conta-corrente deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA**:** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA**:** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SEURB, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA**:** Poderá a SEURB descontar o valor correspondente aos referidos danos, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Nenhum pagamento isentará o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Para efeito de pagamento, a SEURB procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste certame serão utilizados os recursos orçamentários destinados a esta Secretaria no elemento de despesa para a contratação de serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Na execução do objeto, obriga-se o **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO** a envidar todo o empenho e dedicação para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É de inteira responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, o pessoal que empregar na execução dos serviços ora avençados, não tendo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a **COMPROMITENTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**. Na eventual hipótese de vir a **COMPROMITENTE** a ser demanda judicialmente, o **COMPROMISSÁRIO** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMITENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO para outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A COMPROMITENTE, compromete-se-a:

I - indicar os locais onde serão realizados os serviços;
II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local onde serão realizados os serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO, nas condições estabelecidas neste contrato;
IV - notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
V - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, na forma do art. 71 da Lei n° 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata de RP e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte do **COMPROMISSÁRIO,** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **COMPROMITENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços aqui registrados serão acompanhados e fiscalizados pela **COMPROMITENTE,** através de servidores e/ou consultores da SEURB, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da **COMPROMITENTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) Solicitar ao **COMPROMISSÁRIO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo **COMPROMISSÁRIO** de qualquer exigência.

SUBCLÁSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela **COMPROMITENTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** pela completa e perfeita execução dos serviços registrados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da **COMPROMITENTE** exercer poder de mando sobre os empregados do **COMPROMISSÁRIO,** reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A **COMPROMITENTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do **COMPROMISSÁRIO** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pelo COMPROMISSÁRIO, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

II - pela COMPROMITENTE, quando:

a) O Compromissário prestador de serviço perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
b) O Compromissário prestador de serviço que descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
c) O Compromissário prestador de serviço que não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
e) o Compromissário prestador de serviço não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

f) quando o Compromissário prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o prestador de serviço se recusar a reduzi-lo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**:** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Compromissário prestador de serviço será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Compromissário prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A solicitação do Compromissário prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SEURB, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, das obrigações decorrentes desta Ata, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão, a critério da **COMPROMITENTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total desta Ata, a juízo da Administração.

Apresentar documentação falsa.	11. Suspensão de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 13. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 16. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente concorrência, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor total desta Ata, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Suspensão de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **COMPROMITENTE** poderá proceder a rescisão unilateral desta Ata ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **COMPROMITENTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **COMPROMITENTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **COMPROMISSÁRIA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de URBANISMO, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no caput desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS**. Na eventual hipótese de vir a **PREFEITURA** a ser demandada judicialmente, a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **PREFEITRA MUNICIPAL DE BELÉM**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, cidade de Belém – Pa, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do referido certame, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 48804A/2005 e 7893/2013 e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, de acordo com o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(um) original e 02(duas) cópias, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXXXX **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
P/ COMPROMITENTE **P/COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO**

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

Nome: **Nome:**
CPF : **CPF :**
R.G.: **R.G.:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N° XXX/SEURB/2014

Ata de Registro de Preços, decorrente do CONCORRÊNCIA SRP Nº XXX/SEURB/2014, Processo nº XXX/2014, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n °_____, do dia ___/___/2014, pelo Secretária Municipal de Urbanismo - SEURB.

OBJETO: Registro de Preços para **XXXXXX.**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01:_____, CNPJ n° _____, com sede na Av._____, nº XX, bairro: _____, CEP:_____-_____,CIDADE/ESTADO, telefone: (xx)_____-_____, fax (xx)_____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG_____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para o(s) lote(ns) XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
ITEM 01				**R$**	**R$**

ITEM 02					
ITEM 03					

_____

Secretário Municipal de Urbanismo

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO

PREFEITURA DE
BELÉM

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº xxx/2015–SEURB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, ADPATAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAL NO CORPO FISICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BELÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB E A ....., NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM (PODER EXECUTIVO)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM - SEURB/PMB**, com sede à Av. José Malcher, n.º xxx – Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXX doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Dr. xxxxx, designado pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxx xxx xxx – x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu.....,Sr....., residente e domiciliado na Cidade de ....., Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN n° 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. Contratação de empresa de engenharia, para a prestação dos **Serviços de Natureza Frequente relativos à Manutenção, Recuperação, Adaptação e Instalações Predial no Corpo Físico de Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Belém**, de acordo com o termo de referência e na forma estabelecida na Concorrência nº XX/2015-SRP.

1.2. É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do contratado.
1.3. A contratação dos serviços aqui acordados estará sempre condicionada à prévia requisição pela SEURB, através de “Ordens de Serviço – OS”, conforme as necessidades do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato é de R$ XX.XXX.XXX,XX (XXX reais), conforme discriminado na Planilha de Serviços, que é parte integrante deste contrato. Esta planilha apresenta o descritivo e o quantitativo dos serviços, em atenção à previsão de demanda da Secretaria, estabelecida conforme o conhecimento histórico do Departamento. Os valores unitários são os da respectiva Ata de Registro de Preços, oriunda da proposta vencedora da Concorrência N° xx/2014 SRP, correndo por conta do Contratado: material, mão de obra, obrigações fiscais e trabalhistas necessárias à sua completa execução.
2.2. O pagamento será efetuado na conclusão de cada OS, em até ..... dias (conforme a proposta e condições do Edital), contados da data de recebimento da documentação fiscal de cobrança, devidamente atestada pela SEURB.
2.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida. Também, ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. De igual

modo, antes de comprovado mediante consulta on-line no SICAF, a situação de regularidade da contratada.
2.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n° 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN SRF/STN/SFC n° 23, de 02.03.2001, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, a contribuição para o PIS/PASEP e o Imposto Sobre Serviços - ISS, sobre os pagamentos que efetuar ao contratado, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção pelo Simples ou não enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 18 da referida IN. As alíquotas de retenção estão determinadas na IN SRF 539 de 25.04.2005.
2.5. Reserva-se a SEURB, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da Contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. As Ordens de Serviço - OS serão emitidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme a necessidade da Instituição, obedecendo numeração sequencial.
3.2. Cada OS consolidará os serviços necessários à manutenção de determinada área do sistema de vias, originando uma planilha orçamentária que relacionará todos os serviços unitários necessários a comporem as ações de manutenção necessárias à consecução do objetivo. Os valores unitários serão retirados da Ata de Registro de Preços.
3.3. As OSs conterão também o nome do contratado, o número do contrato, prazo para execução dos serviços e o nome do Instituto, Órgão ou Setor beneficiado.
3.4. O prazo de conclusão de cada OS será estabelecido antes do início dos serviços, em acordo entre as partes e deverá ser cumprido pelo contratado.
3.5. A OS será considerada concluída após a constatação da execução de todos os serviços e da avaliação da qualidade. O aceite dos serviços executados será feito na própria OS, em campo próprio, através da firmação da SEURB. Como esta avaliação possui caráter subjetivo, a OS poderá ser acompanhada de fotografias que mostrem os estados de antes e depois dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros correrão à conta do orçamento da SEURB para os anos de 2014 e 2015, conforme respectivas Notas de Empenho emitidas juntamente com a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO

5.1. Serão os estabelecidos em cada OS, contados a partir da entrega da respectiva OS.
5.2. Somente serão processados, recebidos e decididos, pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, de I a VI, da Lei 8.666/93 com a redação atual, regularmente comprovados e que venham impedir ou retardar a execução do serviço e no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução integral do serviço ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subordinados, por dolo ou culpa, causarem à SEURB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da SEURB.
6.2. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc, decorrentes deste Contrato.
6.3. De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso, executado fora das especificações ou que a juízo do fiscal não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato, será notificada a Contratada, que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.
6.4. O recebimento definitivo de cada OS não exonerará a Contratada, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades contratuais serão: a advertência verbal ou escrita, multas, perdas de caução, rescisão do Contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Contratante, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

7.3. As multas calculadas sobre o valor deste contrato deverão ser recolhidas aos cofres da UFRA, mediante depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, e serão:
7.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste Contrato, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.
7.3.2. De 1% (um por cento) do valor da OS, por dia de atraso de início dos serviços estabelecidos.
7.3.3. De 2% (dois por cento) do valor da OS, por dia de atraso no final dos serviços aqui estabelecidos.
7.3.4. De 1% (um por cento) do valor global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo.
7.4. Na falta do recolhimento das penalidades pecuniárias, poderá o Contratante descontar o seu valor dos pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação.
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução as exigências das normas técnicas vigentes.
9.2. A Contratada deverá manter no serviço um livro de ocorrências para anotações suas e do fiscal.
9.3. A Contratada deverá manter seus empregados, quando em serviço, uniformizados e portando seus equipamentos de proteção individual - EPI, assim como o crachá de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços através da SEURB, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato. O fiscal do contrato será designado formalmente pela Autoridade Competente, através de Portaria.
10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Serviço Público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
10.3. Compete ao fiscal, desde a expedição da "Ordem de Serviço" até a aceitação definitiva da obra: solucionar as dúvidas de natureza executiva; promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pelo Contratado; dar ciência ao Secretário Municipal de Urbanismo, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

11.1. Este Contrato tem a validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado na forma do §2º, do art. 12º, do Decreto nº 7.892/2013, através de Termo Aditivo e de acordo com os prazos permitidos por lei, sempre no interesse e conveniência da Administração, desde que a Contratada não tenha sofrido qualquer penalidade durante todo a execução do Objeto.
11.2. Este Contrato poderá vir a ser alterado nos percentuais permitidos em Lei, através de Termo Aditivo, sempre no interesse e conveniência da Administração, desde que a Contratada não tenha sofrido qualquer penalidade durante toda a execução do Objeto.
11.3. A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para vigência e eficácia, será providenciada pela SEURB.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. É competente a Justiça Estadual de Belém, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente termo.
E por estarem de acordo, ajustado e contratado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém (Pa), de de 2014

Pela CONTRATANTE:
....

....

Pela CONTRATADA:
....

Testemunhas:
1ª. ....
CPF n.º RG. n.º

2ª. ....
CPF n.º RG. n.º

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) . . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no item 6.7 e 6.9 do CONCORRÊNCIA Nº 00X/200X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

. . . . . .
(data)

. . . . . .
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO XI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

SEURB SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — PREFEITURA DE BELÉM	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB** DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS - DEOC DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - DOF	**ORDEM DE SERVIÇO** Nº

Unidade Requisitante:	
Solicitado através:	
Resp. pela Execução:	
local:	**inicio: / / fim: / /**

SERVIÇO SOLICITADO:
Autorizado por

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.(R$)	PREÇO (R$)
				TOTAL	

Observação:

Avaliação do Serviço:

APROVAÇÃO		
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:
CERTIFICAÇÃO		
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:

SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO

PREFEITURA DE
BELÉM

ANEXO XII

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA N° /SEURB/2015

A Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB **NOTIFICA** Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência, no prazo de 24h, contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no contrato n° /2015, bem como na legislação vigente.

Notificado:
Fundamentação Legal: *Contrato n° /2013 e Legislação Vigente*
Data da Ocorrência: / /
Ordem de Serviço:
Área ou Setor de Ocorrência:
Descrição da Ocorrência:

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-PA, de de .